



**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



Ofício nº 268/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 25 de julho de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,

  
**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRANSMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und
1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und
1.16	TV LED 50"	1	und
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos

**EM BRANCO**





eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 18 horas.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, após publicação de aviso de cotação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



**EM BRANCO**



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.3.** executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



**7.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa:
    - b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
    - c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
  - d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 25 de Julho de 2016.

**Thiago Bastos Cabral**  
Coordenador da Vigilância

Aprovado, em 25 de Julho de 2016.

**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

**EM BRANCO**



## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Água Branca

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de moveis escolares. DATA, HORA E LOCAL: 21/07/2016, as 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca- AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL.

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores. DATA, HORA E LOCAL: 21/07/2016, as 11:00, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca- AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se disponíveis no endereço acima citado das 08h às 12h. Água Branca-AL, 07 de julho de 2016. Reginaldo dos Reis/ Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata informa que está disponibilizando o Termo de Referência referente contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de monitoramento. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail [epibocadama.ta.al@hotmail.com](mailto:epibocadama.ta.al@hotmail.com).

Rodolfo Barros  
Departamento de Compras

### Prefeitura Municipal de Carneiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS  
PORTARIA N° 38/2016-PMC/GP, DE 18/05/2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao(a) Senhor(a) Nilda Limeira Melo, e dá outras providências.

LUIZ MEDEIROS NOBRE, EXMO. SR PREFEITO MUNICIPAL DE CARNEIROS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, THIAGO FALCÃO DE ARAÚJO, GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL. CARNEIROS PREV, tendo em vista a Lei municipal n° 311/2013, de 30 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o exposto - com o seu anexo - do requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, sob o n° 04.05.001/2016, de 05/04/2016;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer Jurídico n° 01/2016, de 15/05/2016, de autoria do Assessor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL, Carneiros Prev;

RESOLVEM:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de pensão por morte ao(a) Senhor(a) Nilda Limeira Melo, inscrito(a) no CPF sob o n° 456.511.674-04.

Art. 2° - Fica, a partir de 18/05/2016, o(a) Senhor(a) Nilda Limeira Melo, integrada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL, como pensionista, nos termos Art. 46, Inciso II, Alínea "A", da lei Municipal n° 311/2013, de 30/04/2013.

Art. 3° - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL incumbido de proceder nos trâmites legais para que o(a) beneficiário(a) aludida

no Art. 1° seja comunicado(a) da concessão do benefício de pensão por morte, tendo em vista a comprovação do falecimento do Servidor Público Municipal, Sr. Elias Nogueira de Melo, matrícula n° 152, Vigilante, conforme Ficha de Registro de Empregado.

Art. 4° - Definitivamente, fica desvinculado desta Prefeitura, por razão de morte, o Sr. Elias Nogueira de Melo, conforme apresentação de Certidão de Óbito, matrícula n° 002816 01 55 2016 4 00182 157 0102467 59.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05/04/2016.

Art. 6° - Revogam as disposições que houver em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Carneiros/AL, em 18/05/2016.

LUIZ MEDEIROS NOBRE

Prefeito

THIAGO FALCÃO DE ARAÚJO

Gestor do RPPS

PORTARIA N° 045/2016-PMC/GP, DE 17/06/2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao(a) Senhor(a) Antônio Luiz Silva dos Santos, e dá outras providências.

LUIZ MEDEIROS NOBRE, EXMO. SR PREFEITO MUNICIPAL DE CARNEIROS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e THIAGO FALCÃO DE ARAÚJO, GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL. CARNEIROS PREV, tendo em vista a Lei municipal n° 311/2013, de 30 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o exposto - com o seu anexo - do requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, sob o n° 06.14.005/2016, de 14/06/2016;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer Jurídico n° 02/2016, de 17/06/2016, de autoria da Assessora Jurídica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL, Carneiros Prev;

RESOLVEM:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de pensão por morte ao(a) Senhor(a) Antônio Luiz Silva dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° 624.898.874-91.

Art. 2° - Fica, a partir de 17/06/2016, o(a) Senhor(a) Antônio Luiz Silva dos Santos, integrada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL, como pensionista, nos termos Art. 46, Inciso II, Alínea "A", da lei Municipal n° 311/2013, de 30/04/2013.

Art. 3° - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL incumbido de proceder nos trâmites legais para que o(a) beneficiário(a) aludida no Art. 1° seja comunicado(a) da concessão do benefício de pensão por morte, tendo em vista a comprovação do falecimento da Servidora Pública Municipal, Sra. Maria José dos Santos, matrícula n° 0269, Gari, portaria n° 098/2003, de 11/06/2003, termo de posse 11/06/2003.

Art. 4° - Definitivamente, fica desvinculado desta Prefeitura, por razão de morte, a Sra. Maria José dos Santos, conforme apresentação de Certidão de Óbito, matrícula n° 002725 01 55 2016 4 00004 127 0001761 35.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17/06/2016.

Art. 6° - Revogam as disposições que houver em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Carneiros/AL, em 17/06/2016.

LUIZ MEDEIROS NOBRE

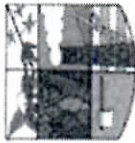
Prefeito

THIAGO FALCÃO DE ARAÚJO

Gestor do RPPS

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



MAPA DE PREÇOS						
Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	MULTI SOLUÇÕES INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	03.974.222/0001-01	(79) 99912-0012	CLETO	60 DIAS	
2	KORE COMERCIAL LTDA EPP	17.235.712/0001-92	(11) 3224-8725	JOÃO	60 DIAS	
3	ORION CONSULTORIAS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	17.878.508/0001-90	(79) 99954-3557	JORGE	60 DIAS	

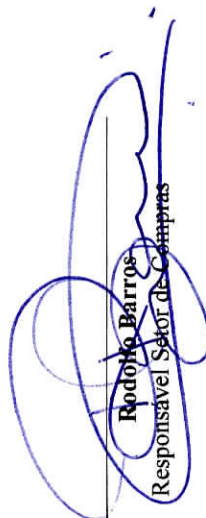
Lote 1 - SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MULTI		KORE		ORION		Preço Médio	
				Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	und	2	R\$ 6.250,00	R\$ 6.020,00	R\$ 5.952,38	R\$ 6.074,13	R\$ 5.952,38	R\$ 6.074,13	R\$ 6.074,13	R\$ 12.148,26
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	und	70	R\$ 550,00	R\$ 511,63	R\$ 552,15	R\$ 537,93	R\$ 552,15	R\$ 537,93	R\$ 537,93	R\$ 37.655,10
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	und	3	R\$ 6.400,00	R\$ 6.421,00	R\$ 6.153,84	R\$ 6.324,95	R\$ 6.153,84	R\$ 6.324,95	R\$ 6.324,95	R\$ 18.974,85
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	m	300	R\$ 4,25	R\$ 4,01	R\$ 4,04	R\$ 4,10	R\$ 4,04	R\$ 4,10	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	und	4	R\$ 1.125,00	R\$ 1.046,51	R\$ 1.071,42	R\$ 1.080,98	R\$ 1.071,42	R\$ 1.080,98	R\$ 1.080,98	R\$ 4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	und	4	R\$ 2.000,00	R\$ 1.860,47	R\$ 1.904,76	R\$ 1.921,74	R\$ 1.904,76	R\$ 1.921,74	R\$ 1.921,74	R\$ 7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	und	4	R\$ 1.500,00	R\$ 1.395,35	R\$ 1.428,57	R\$ 1.441,30	R\$ 1.428,57	R\$ 1.441,30	R\$ 1.441,30	R\$ 5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRANSMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	und	45	R\$ 800,00	R\$ 744,19	R\$ 761,90	R\$ 768,70	R\$ 761,90	R\$ 768,70	R\$ 768,70	R\$ 34.591,50
1.9	CABO PP 2 X 1,5	m	500	R\$ 4,92	R\$ 4,70	R\$ 3,78	R\$ 4,47	R\$ 3,78	R\$ 4,47	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	und	2	R\$ 900,00	R\$ 849,06	R\$ 865,38	R\$ 871,48	R\$ 865,38	R\$ 871,48	R\$ 871,48	R\$ 1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	und	300	R\$ 3,40	R\$ 3,21	R\$ 3,26	R\$ 3,29	R\$ 3,26	R\$ 3,29	R\$ 3,29	R\$ 987,00



**EM BRANCO**

1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	und	40	R\$ 400,00	R\$ 377,36	R\$ 384,61	R\$ 387,32	R\$ 15.492,80
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	und	45	R\$ 160,00	R\$ 150,94	R\$ 153,84	R\$ 154,93	R\$ 6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	und	71	R\$ 60,00	R\$ 56,60	R\$ 57,69	R\$ 58,10	R\$ 4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	und	12	R\$ 2.600,00	R\$ 2.452,83	R\$ 2.320,00	R\$ 2.457,61	R\$ 29.491,32
1.16	TV LED 50"	und	1	R\$ 6.000,00	R\$ 5.660,38	R\$ 5.769,23	R\$ 5.809,87	R\$ 5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.886,79	R\$ 1.923,07	R\$ 1.936,62	R\$ 1.936,62
1.18	FILTRO DE LINHA	und	45	R\$ 90,00	R\$ 84,91	R\$ 86,53	R\$ 87,15	R\$ 3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	und	4	R\$ 3.000,00	R\$ 2.830,19	R\$ 2.884,61	R\$ 2.904,93	R\$ 11.619,72
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	und	2	R\$ 453,33	R\$ 583,33	R\$ 493,33	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	und	70	R\$ 239,56	R\$ 298,33	R\$ 221,33	R\$ 253,07	R\$ 17.714,90
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	und	3	R\$ 1.720,50	R\$ 1.940,00	R\$ 1.855,00	R\$ 1.838,50	R\$ 5.515,50
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	und	1	R\$ 3.721,74	R\$ 4.361,88	R\$ 3.851,11	R\$ 3.978,24	R\$ 3.978,24
								<b>R\$ 234.938,42</b>

  
**Rodolfo Barros**  
Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 22 de Julho de 2016





**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
Multi Soluções Indústria Comércio e Serviços Ltda	03.974.222/0001-01
Endereço completo:	
Rua Manoel José Gomes Magalhães, 259, Formigal/Se, Cep: 49.740-000	
E-mail:	Fone/fax:
photoneto@hotmail.com	
Responsável:	Celular:
Geato Bernardino Neto	(79)99912-0012

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und	R\$ 6.250,00	R\$ 12.500,00
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und	R\$ 550,00	R\$ 38.500,00
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRANSMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und	R\$ 800,00	R\$ 36.000,00
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und	R\$ <u>400,00</u>	R\$ <u>16.000,00</u>
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und	R\$ <u>160,00</u>	R\$ <u>7.200,00</u>
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und	R\$ <u>60,00</u>	R\$ <u>4.260,00</u>
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und	R\$ <u>2.600,00</u>	R\$ <u>31.200,00</u>
1.16	TV LED 50"	1	und	R\$ <u>6.000,00</u>	R\$ <u>6.000,00</u>
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und	R\$ <u>2.000,00</u>	R\$ <u>2.000,00</u>
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und	R\$ <u>90,00</u>	R\$ <u>4.050,00</u>
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und	R\$ <u>3.000,00</u>	R\$ <u>12.000,00</u>
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und	R\$ <u>453,33</u>	R\$ <u>906,66</u>
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und	R\$ <u>239,56</u>	R\$ <u>16.769,20</u>
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R\$ <u>1.720,50</u>	R\$ <u>5.161,50</u>
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und	R\$ <u>3.721,74</u>	R\$ <u>3.721,74</u>
<b>VALOR TOTAL R\$</b> <u>240.524,10</u>					

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Anacaju / Se, 14/07/2016

Assinatura do responsável:

Elato Bernardino Neto

Carimbo CNPJ

**03.974.222/0001-01**

**MULT SOLUÇÕES INDUSTRIA  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Rua Manoel Joventino Magalhães, 259,  
Conj. Albano Franco, Centro,  
CEP: 49.740-000 Carmópolis/SE,**

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: KORE COMERCIAL LTDA-EPP	CNPJ: 17.235.712/0001-92
Endereço completo: Rua Aurora nº 185 LJ 12 – São Paulo- SP- CEP: 01209-00- Santa Ifigênia	
E-mail: joao@kore.com.br	Fone/fax: 11-3224-8725
Responsável: João Eliomar	Celular: 11-98115-6135

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO						
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und	R\$ 6.020,00	R\$ 12.040,00	
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und	R\$ 511,63	R\$ 35.814,10	
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R\$ 6.421,00	R\$ 19.263,00	
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00	
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und	R\$ 1.046,51	R\$ 4.186,04	
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und	R\$ 1.860,47	R\$ 7.441,88	
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und	R\$ 1.395,35	R\$ 5.581,40	
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRANSMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und	R\$ 744,19	R\$ 33.488,55	
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00	
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und	R\$ 849,06	R\$ 1.698,12	
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und	R\$ 3,21	R\$ 963,00	

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Departamento de Compras*



1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und	R\$ 377,36	R\$ 15.094,40
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und	R\$ 150,94	R\$ 6.792,30
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und	R\$ 56,60	R\$ 4.018,60
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und	R\$ 2.452,83	R\$ 29.433,96
1.16	TV LED 50"	1	und	R\$ 5.660,38	R\$ 5.660,38
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und	R\$ 1.886,79	R\$ 1.886,79
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und	R\$ 84,91	R\$ 3.820,95
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und	R\$ 2.830,19	R\$ 11.320,76
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und	R\$ 298,33	R\$ 20.883,10
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R\$ 1.940,00	R\$ 5.820,00
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und	R\$ 4.361,88	R\$ 4.361,88
<b>VALOR TOTAL R\$ 234.288,87 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)</b>					

**3 - CONDIÇÕES**

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

**Local e data:**

São Paulo, 13 de Julho de 2016

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

**17 235 712/0001-92**  
 I.E.: 146.847.628.110  
 KORE COMERCIAL LTDA - EPP  
 Rua Aurora, 182 - Loja: 12  
 Santa Ifigênia - CEP: 01209-000  
 São Paulo - SP

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
ORION CONSULTORIAS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	17.878.508/0001-90
Endereço completo:	
Av. HERMES FONTES, 555, SALA 11, SÃO JOSÉ, ARACATU-SE, CEP: 49.015-350	
E-mail:	Fone/fax:
JORGE.BEDA@HOTMAIL.COM	(79) 9.9954-3557
Responsável:	Celular:
JORGE DO PRADO MELO	(79) 9.9954-3557

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und	R\$ 5.952,38	R\$ 11.904,76
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und	R\$ 552,15	R\$ 38.650,50
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R\$ 6.153,84	R\$ 18.461,52
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und	R\$ 1.071,42	R\$ 4.285,68
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und	R\$ 1.904,76	R\$ 7.619,04
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und	R\$ 1.428,57	R\$ 5.714,28
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRANSMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und	R\$ 761,90	R\$ 34.285,50
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und	R\$ 865,38	R\$ 1.730,76
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und	R\$ 3,26	R\$ 978,00

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und	R\$ <u>384,61</u>	R\$ <u>15.384,40</u>
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und	R\$ <u>153,84</u>	R\$ <u>6922,80</u>
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und	R\$ <u>57,69</u>	R\$ <u>4095,99</u>
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und	R\$ <u>2.320,00</u>	R\$ <u>27.840,00</u>
1.16	TV LED 50"	1	und	R\$ <u>5.769,23</u>	R\$ <u>5.769,23</u>
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und	R\$ <u>1.923,07</u>	R\$ <u>1.923,07</u>
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und	R\$ <u>86,53</u>	R\$ <u>3.893,85</u>
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und	R\$ <u>2.884,61</u>	R\$ <u>11.538,44</u>
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und	R\$ <u>493,33</u>	R\$ <u>986,66</u>
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und	R\$ <u>221,33</u>	R\$ <u>15.493,10</u>
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R\$ <u>1855,00</u>	R\$ <u>5.565,00</u>
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und	R\$ <u>3.851,11</u>	R\$ <u>3.851,11</u>
<b>VALOR TOTAL R\$ <u>229.995,69</u></b>					

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Aracaju - SE, 20/07/2016

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

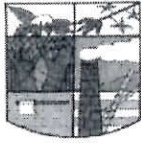
**17.878.508/0001-90**

**ORION CONSULTORIAS SERVIÇOS  
E PARTICIPAÇÕES LTDA. ME**

AVENIDA HERMES FONTES, 555, SALA 11,  
SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE CEP: 49.015-350



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**PROCESSO Nº 725-003/2016**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

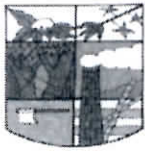
Considerando a necessidade de implantação de sistema de monitoramento, necessário para a segurança da população, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para a contratação deste serviço, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Antes, sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 29 de Julho de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**Secretaria de Planejamento e Finanças**



PROCESSO Nº 725003/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para montagem do Sistema de Monitoramento no Município de Boca da Mata

VALOR TOTAL: R\$ 101.964,47 (Cento e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta da unidade orçamentária: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração) e 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

À Comissão Permanente de Licitação para demais providência, em seguida a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

Em 29 de Julho de 2016.



**Antônio Thiago Melo da Rocha**

Secretário de Planejamento e Finanças

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**PORTARIA Nº 213/2016**

**Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida**.

**Art. 2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Rosana de Melo da Silva – Membro

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

**Art. 3º.** As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2016.**

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2016.

  
**FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE**  
Secretário Municipal de Administração

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO Nº: **725-003/2016**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Licitação para contratação de empresa para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**

---

**Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 20/2016** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

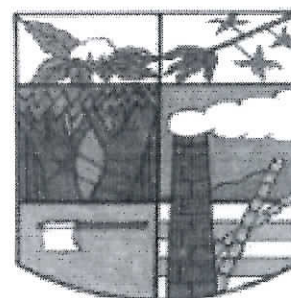
Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 29 de julho de 2016.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Presidente da CPL

**EM BRANCO**



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

OBJETO:

**Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX**

**XX:XXhs**



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016  
PROCESSO Nº 725-003/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.


\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 725-003/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompasso na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.5.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.5.2.** ANEXO II - Minuta de Contrato

**1.5.3.** ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.5.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.5.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.5.6.** ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

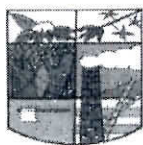
**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**4.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016  
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e, quando necessário, modelo e fabricante, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

**8.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação,

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**9.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.3.5. Documentos Complementares:**

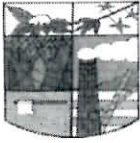
**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**10.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

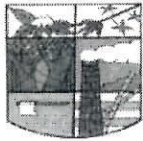
**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



#### **14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)**

**Elementos de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)**

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Fizer declaração falsa;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**20.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**21.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**21.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**21.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**21.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**21.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**21.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

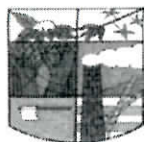
**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und	6.074,13	12.148,26
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und	537,93	37.655,10
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	6.324,95	18.974,85
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m	4,10	1.230,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und	1.080,98	4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und	1.921,74	7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und	1.441,30	5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRANSMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und	768,70	34.591,50
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m	4,47	2.235,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und	871,48	1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und	3,29	987,00

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und	387,32	15.492,80
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und	154,93	6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und	58,10	4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und	2.457,61	29.491,32
1.16	TV LED 50"	1	und	5.809,87	5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und	1.936,62	1.936,62
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und	87,15	3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und	2.904,93	11.619,72
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und	510,00	1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und	253,07	17.714,90
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	1.838,50	5.515,50
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und	3.978,24	3.978,24
<b>VALOR TOTAL R\$ 234.938,42 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)</b>					

**1.2.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Administração.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 18 horas.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, após publicação de aviso de cotação no Diário Oficial do Estado de Alagoas..

**5.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.3.** executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 725-003/2016

CONTRATO Nº PP20/2016-X

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 725-003/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 20/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **XXXXXXXXXXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.** O prazo de entrega e instalação do material não superior a 20 (vinte) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.3.** executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**3.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

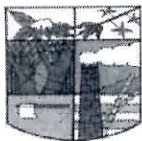
**3.1.4.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

**9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

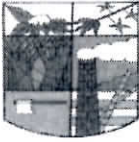
## **10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)**

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**Elementos de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)**

**11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pela CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pela CONTRATADA

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO DO CONTRATO Nº PP20/2016-X**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 20/2016.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel fimbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

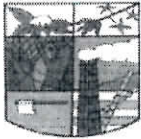
gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VI**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 725003/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial nº 20/2016.*

**Objeto:** *Aquisição de equipamentos para montagem do sistema de monitoramento, incluindo serviço de montagem, instalação e mão de obra;*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0566/2016.**

**EMENTA:** FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA. LEI 10.520/02, LC 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

**I – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO – INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA;**

**II - PESQUISA DE PREÇO REALIZADA.**

**III - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.**

Vieram os presentes autos, a esta Procuradoria Geral do Município, para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório objetivando a **aquisição de equipamentos e materiais para sistema de monitoramento incluindo serviço de montagem, instalação e mão de obra.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 268/2016 – SMA, de 25 de julho de 2016, que veio instruída com o termo de referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

O Setor Municipal de Compras trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **MULT SOLUÇÕES INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.974.222/0001-01, no valor total de R\$ 240.524,10 (*duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos*);

2 – **KORE COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.235.712/0001-92, no valor total de R\$ 234.288,87 (*duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos*);

3 – **ORION CONSULTORIAS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.878.508/0001-90, no valor total de R\$ 229.995,69 (*duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos*).

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



A Secretaria de Planejamento Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 20/2016, do termo de referência e do contrato de fornecimento, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a saber:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**  
(negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de edital e contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, são “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

*In casu*, o objeto da licitação, qual seja, **aquisição de equipamentos e matérias para sistema de monitoramento, incluindo serviço de montagem, instalação e mão de obra**, que se configura como serviço comum, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade pregão. Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da aquisição dos bens são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Desta forma, para atender à finalidade da natureza da contratação bem como o interesse da Administração Pública para uma maior economia no cumprimento do contrato é que se verifica juridicamente possível a contratação ventilada, nos termos e requisitos pretendidos, insculpidos nas minutas de edital e contrato.

Convém também salientar que o objeto foi claramente delimitado, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, LC 123/06 e Lei nº 8.666/1993.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

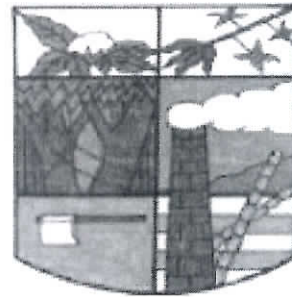
Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 02 de agosto de 2016

  
**LEILDANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

**EM BRANCO**





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

**OBJETO:**

**Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**

**SESSÃO PÚBLICA:**

**17/08/2016  
11:00hs**



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016  
PROCESSO Nº 725-003/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 725-003/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **17 de agosto de 2016**

Horário: **11:00hs (onze horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.5.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.5.2.** ANEXO II - Minuta de Contrato

**1.5.3.** ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.5.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.5.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.5.6.** ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**4.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**  
**SESSÃO EM 17/08/2016, ÀS 11:00 HORAS**

**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e, quando necessário, modelo e fabricante, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

**8.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

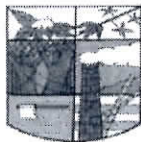
**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação,

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**9.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.3.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**10.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



#### **14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração - Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)**

**Elementos de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)**

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Fizer declaração falsa;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**20.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**21.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**21.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**21.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**21.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**21.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**21.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 04 de agosto de 2016.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und	6.074,13	12.148,26
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und	537,93	37.655,10
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	6.324,95	18.974,85
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m	4,10	1.230,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und	1.080,98	4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und	1.921,74	7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und	1.441,30	5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRANSMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und	768,70	34.591,50
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m	4,47	2.235,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und	871,48	1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und	3,29	987,00

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und	387,32	15.492,80
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und	154,93	6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und	58,10	4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und	2.457,61	29.491,32
1.16	TV LED 50"	1	und	5.809,87	5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und	1.936,62	1.936,62
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und	87,15	3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und	2.904,93	11.619,72
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und	510,00	1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und	253,07	17.714,90
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	1.838,50	5.515,50
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und	3.978,24	3.978,24
<b>VALOR TOTAL R\$ 234.938,42 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)</b>					

**1.2.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Administração.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 18 horas.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, após publicação de aviso de cotação no Diário Oficial do Estado de Alagoas..

**5.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.3.** executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

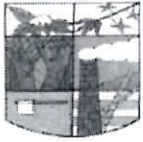
**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 725-003/2016

CONTRATO Nº PP20/2016-X

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 725-003/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 20/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **xxxxxxxxxxxxx (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.** O prazo de entrega e instalação do material não superior a 20 (vinte) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.3.** executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**3.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.4.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

**9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)**

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**Elementos de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)**

**11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

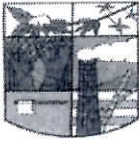
**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

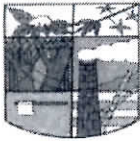
Município de Boca da Mata, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pela CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pela CONTRATADA



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO DO CONTRATO Nº PP20/2016-X**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 20/2016.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VI**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2016


A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 20/2016, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 17 de agosto de 2016 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 05/08/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**M BRANCO**

# Diário Oficial



Maceio - sexta-feira  
5 de agosto de 2016

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 391

## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Atalaia

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

#### DESPACHO

Ref. Tomada de Preços nº 01/2016. Diante das conclusões da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Nº 103/15, de 10 de agosto de 2015, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 01/2016, processada para contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia, visando a Pavimentação e Terraplanagem de Ruas no Município de Atalaia/AL. Ato contínuo ADJUDICO o objeto da presente licitação a empresa L. PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.316.402/0001-89 com preço de R\$ 1.141.489,93, por ter apresentado o menor preço. Publique-se  
Atalaia-AL, 25 de julho de 2016.

JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE  
Prefeito

### Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 19/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 20/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata – Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 06/2016 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção de 01 (uma) academia de saúde – Fonte de Recursos: Ministério da Saúde com contrapartida do Município – Data/Horário: 22 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL

### Prefeitura de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, DATA E HORA: 23 de agosto de 2016 às 09:00hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Barão de Alagoas,36 – Centro – Marechal Deodoro/AL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do email: [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com), Telefone para contato (082) 3263-2613/99311-1938, Marechal Deodoro (AL), 04 de agosto de 2016. Givaldo I. dos Santos-Pregoeiro

### Prefeitura de São Jose da Laje

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato 04/2016/L./PMSJL com o escritório MOUSINHO & MOUSINHO ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 17.868.558/0001-96, em caráter Ad Exitum, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.

São José da Laje, 18 de abril de 2016.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo  
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato nº 05/2016/L./PMSJL com o escritório MOUSINHO & MOUSINHO ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 17.868.558/0001-96, em caráter Ad Exitum, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.

São José da Laje, 18 de abril de 2016.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo  
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
CONTRATO Nº 04/2016/L./PMSJL

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, 13, inciso V da Lei Federal Nº 8666/93 e Resolução TCE/AL nº 02/2011. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99. Contratado: MOUSINHO & MOUSINHO ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 17.868.558/0001-96. Objeto: Contratação de escritório para execução de serviços advocatícios para recuperação de créditos em face da União-Fazenda Nacional Valor: CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 20% (vinte por cento) durante o prazo de 01 (um) ano a incidir, após o incremento financeiro, do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer. Vigência: 31/12/2016. Celebrado em 20/04/2016. Signatários: Bruno Rodrigo Valença de Araújo, Carlos Henrique Costa Mousinho.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016**

PROCESSO SEI Nº 16.001303-8

**NA FORMA ELETRÔNICA. TIPO MENOR PREÇO. CO-**  
**MUNICÍPIO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de 13 (treze) switches de distribuição com 48 portas de comunicação RJ45 de 10/100/1000 Mbit/s com sensor automático, PoE+, 02 (duas) portas SFP+ integradas de 10 GbE, 02 (duas) portas de mídia GbE combinadas para flexibilidade de fibra e capacidade da malha de switch (full duplex) de 260 Gbps. Os switches deverão ser totalmente compatíveis com os switches que foram adquiridos no processo 14.003161-8, para a coordenação de redes frente ao serviço de transferência/comunicação de dados e telefonia IP (Internet Protocol) entre as infraestruturas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Instituto Rui Barbosa e Instituto de Contas.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor preço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2016 - 01.126.1171.1092 - 2017 - 01.126.1171.1092, elementos de despesa 44.90.52, fonte 0100.

**DATA DE ABERTURA:** 22 de agosto 2016, às 14:00 (quatorze) horas.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013 e Decreto nº 5.440, de 31 de maio de 2005, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**NOTA:** Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones (63) 3232-5872/5946.

**EDITAL:** A disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO ([www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)).

ROSELENA PAIVA DE ARAUJO  
 Pregoeira

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

IV Extrato de Termo Aditivo Ao Contrato nº 20/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Acrelândia (contratante) e M.S.M Industrial LTDA (contratada). Objeto: Prorrogação a vigência do contrato nº 20/2016 - Convênio nº 718660/2009 - Ministério da Integração. Vigência até 30/10/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016 - SRP**

Objeto: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura de tecnologia de informação (TI).

Origem: Secretaria Municipal de Casa Civil - SMCC.

Data da Abertura: 18/08/2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 08/08/2016 à 17/08/2016 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717 de 20/07/2015 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 4 de agosto de 2016  
 GABRIEL DE ALMEIDA GOMES  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES**
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 - SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 17/08/2016

Horário: 09h30min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Fornecedor de materiais de copa e cozinha

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/controledeprecos/> pelo código 00032016080500187

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 - SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 18/08/2016

Horário: 11h00min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção com aquisição de peças para motocicletas, motores de popa e rabeta pertencentes a prefeitura municipal de Rodrigues Alves.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 - SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 22/08/2016

Horário: 09h30min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Fornecedor de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 - SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 18/08/2016

Horário: 09h30min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais.

Rodrigues Alves, 1º de agosto de 2016  
 ELIANE COSTA DE CARVALHO  
 Pregoeira

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2016**

Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para área de registro no Estado de Alagoas por meio de aparelhos móveis.

**ABERTURA:** 18 de agosto de 2016, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:15h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)

**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (82)3521-1282 ou através do site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br).

Arapiraca, 4 de agosto 2016  
 GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**
**DESPACHO DO PREFEITO**  
 Em 25 de julho de 2016

Diante das conclusões da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Nº 103/15, de 10 de agosto de 2015, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 01/2016, processada para contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia, visando a Pavimentação e Terraplanagem de Ruas no Município de Atalaia/AL. Ato contínuo ADJUDICO o objeto da presente licitação a empresa L PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.316.402/0001-89 com preço de R\$ 1.141.489,93, por ter apresentado o menor preço. Publique-se.

JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP**

Objeto: Menor Preço - Objeto: registro de preços para condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra, com exclusividade para ME e EPP - Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamatatocantins@hotmail.com](mailto:cplbocadamatatocantins@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

**Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata - **Data/Horário:** 17 de agosto de 2016 às 11:00hs (onze horas) - **Local:** Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - **Edital e Informações:** No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamatatocantins@hotmail.com](mailto:cplbocadamatatocantins@hotmail.com).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016**

**Tipo:** Menor Preço - **Regime:** Empreitada Por Preço Global - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção de 01 (uma) academia de saúde - **Fonte de Recursos:** Ministério da Saúde com contrapartida do Município - **Data/Horário:** 22 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - **Local:** Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - **Edital e Informações:** No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis.

BERGSON ARAUJO LEITE  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE**
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

**Aquisição de Materiais de Construção Tipo:** Menor Preço por Item. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Floriano Peixoto, Nº 266 - Centro, Coruripe/AL, no dia 17 de Agosto de 2016 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site: [www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**

**Aquisição de Baterias Automotivas Tipo:** Menor Preço por Item. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Floriano Peixoto, Nº 266 - Centro, Coruripe/AL, no dia 18 de Agosto de 2016 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site: [www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br).

Coruripe-AL, 4 de agosto de 2016.  
 VALÉRIO JOSÉ BARRETO BELTRÃO  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**E URBANIZAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 8/2016**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPOSE da SEMINFRA/Município de Maceió torna público para conhecimento de quem possa interessar que resolve DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela recorrente FP CONSTRUTORA LTDA ao tempo que INDEFERE o contra recurso administrativo interposto pela recorrente UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à CP INTERNACIONAL nº 08/2016, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DO CANAÃ, MACEIÓ/AL. Declarando HABILITADAS as empresas Cony Engenharia Ltda., Telesil Engenharia Ltda., Ônix Construções S.A., F.P. Construtora Ltda., Uchôa Construções Ltda., SVC Construções Ltda., EHL - Eletro Hidro Ltda., AP Engenharia Ltda., Eisa Engenharia Ltda -EPP, Cite Consultoria e Construções Ltda, Enengi Construções Ltda, a empresa Roble Serviços Ltda Nesse sentido, convidamos os interessados para abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços no dia 10/08/2016 às 09 horas no prédio desta SEMINFRA. Mas informações poderão ser solicitadas a CPOSE através do e-mail: [comissaoeminfra2016@gmail.com](mailto:comissaoeminfra2016@gmail.com)

Maceió, 31 de maio de 2016  
 ZULEIKA CAVALCANTI AYRES  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL**  
**DEODORO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016 - SRP**

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, DATA E HORA: 23

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EM BRANCO**





# Cidades em Foco

ROBERTO BAIA robertobaiabara@gmail.com  
SIDNÉIA TAVARES - INTERINA

## Novo nome



às 14h, na sede da Comissão Provisória do PSDC, situada na Rua Juarez Távora, Viçosa.

### "Sim. Nós podemos"

Intitulada de "Sim. Nós podemos", a campanha de Sâmia Bida, segundo a proposta, visa uma melhoria de ações no Legislativo Municipal. "É suprir a necessidade de uma política justa e verdadeiramente voltada para o bem comum".

### Piranhas

O Tribunal de Justiça manteve decidido pela permanência do bloqueio dos bens móveis e imóveis da atual secretária de Estado da Cultura, Melina Freitas. Também está mantida a quebra dos sigilos bancários e fiscal da ex-gestora. Melina e os demais acusados respondem pelo prejuízo de quase R\$ 16 milhões aos cofres públicos da cidade de Piranhas.

### Bens bloqueados

Com a decisão desta quarta-feira, está mantido o bloqueio de bens móveis e imóveis registrados em nome dos réus, até o montante apontado de R\$ 15.930.029,33 (quinze milhões, novecentos e trinta mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos), objetivando garantir a devolução integral dos supostos desvios efetuados nos cofres públicos.

### Mais afastados

Também continua valendo a quebra do sigilo fiscal e bancário dos acusados do período de janeiro de 2006 a janeiro de 2015. E caso algum deles ainda permaneça exercendo cargo público em Piranhas, deverão ser afastados. Na ação, a promotora de Justiça Adriana Accioli pediu a condenação dos acusados pela prática de ato de improbidade administrativa nas penas de suspensão dos direitos políticos, perda de função pública e ressarcimento ao erário do valor desviado.

### PMDB Arapiraca

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) fará, nesta sexta-feira (5), a sua Convenção Política para oficializar os nomes do Ricardo Nezinho e Yale Fernandes como candidatos a prefeito e vice-prefeito de Arapiraca, na disputa eleitoral do próximo dia dois de outubro.

### Convenção Cartorial

De acordo com o presidente do Diretório Municipal do PMDB, o suplente de senador José de Macêdo Ferreira, a convenção será cartorial e ocorrerá no período das 9 às 17 horas, tendo como local o salão do Bananeira, na Rua Marechal Deodoro, no bairro Brasília.

### Presenças importantes

Macêdo adiantou que a reunião partidária também deverá contar com a presença do vice-governador de Alagoas, Luciano Barbosa (PMDB) e da prefeita Célia Rocha (PSL), entre outras lideranças de cerca de dez agremiações partidárias que apoiam os nomes de Ricardo Nezinho e Yale Fernandes.

### Macéio

Visando combater a poluição sonora no bairro de Mangabeiras, a 4ª Promotoria de Justiça da Capital firmou um termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) com o Condomínio Macéio Shopping para garantir que a emissão de sons e ruídos das atividades realizadas no seu ambiente interno e externo respeite os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (SEMPMA) e a Superintendência Municipal de Controle e Convívio Urbano (SMCCU) também são signatárias do acordo.

### Outras ordens

A obrigação de não fazer do shopping center abrange tanto os eventos que realize quanto os que ele permitir a terceiros. Como condição de realização, a atividade deverá obter antecipadamente o licenciamento ambiental da SEMMA, nos termos do Código Municipal de Meio Ambiente de Macéio.

... O Grupo de Apoio à Adoção de Alagoas realizou sua primeira reunião nesta quarta-feira (3), no Tribunal de Justiça de Alagoas (TJ/AL). Criado pela Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ/AL), por meio da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CEIJ) e da 28ª Vara da Infância e Juventude, o grupo pretende incentivar a adoção no Estado.

... Segundo o juiz Carlos Cavalcanti, que preside a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (Cejai) e é membro da CEIJ, a proposta para a criação do grupo no Estado surgiu durante o 6º Encontro Estadual de Adoção, realizado em maio deste ano.

... A próxima reunião do grupo será realizada no dia 14 de setembro, às 14h, no TJ/AL. Mais informações podem ser adquiridas por meio dos telefones (82) 4009 3149 e 98166.8697

# Madeira de obras da AL-101 Norte vira arte

## Material vai para confecção de peças de tornearia no sistema prisional

Quem passa pela AL-101 Norte consegue ver as obras do Governo do Estado para melhorar o fluxo de veículos na rodovia estadual e aumentar a segurança no trânsito. Porém, poucos sabem que esse trabalho também está mudando a vida de dezenas de custodiados. Isso porque a madeira descartada nas obras está sendo doada para as oficinas da Fábrica de Esperança da Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social (Seris).

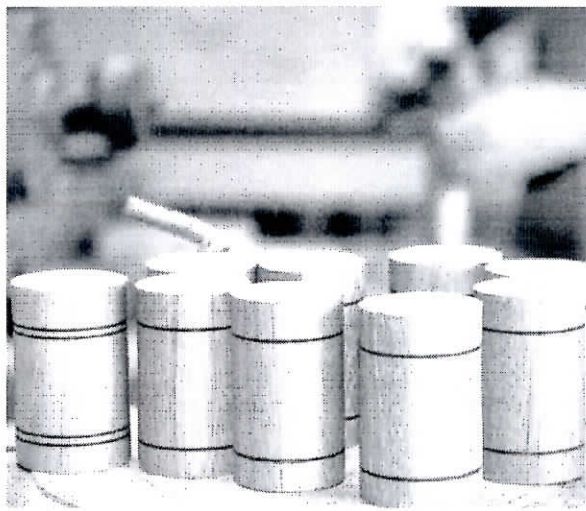
Somente neste mês, 14 m<sup>3</sup> de madeiras foram doados pela Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (Setrand) para a Secretaria de Estado da Ressocialização e Inserção Social (Seris).

Três caminhões da frota da Seris vão periodicamente ao canteiro de obras da AL-101 Norte para recolher o material que é reutilizado nas oficinas de tornearia em madeira e marcenaria artesanal e mais tarde transformado em tábuas de madeira, pilão, peças de gamão e xadrez, dentre outros.

A gerente de Educação, Produção e Laboratório, Andréa Rodrigues afirma que a parceria com instituições públicas e privadas é fundamental para manter as atividades no sistema penitenciário e profissionalizar os apenados.

"Entramos em contato com a Setrand e, prontamente, fomos atendidos. Essa atitude contribui com o desenvolvimento das potencialidades dos reeducandos através da arte e criatividade", concluiu Andréa Rodrigues.

Aqueles que desejam contribuir com o processo de ressocialização da Seris doando madeiras, tecidos e materiais recicláveis para a Fábrica da Esperança, podem agendar os dias e horários das doações através do número: (82) 3315-1090 ou (82) 3315-1757.



Madeira modelada ganha traços e formas nas obras da AL-101 Norte e é transformada em arte

## PETROQUÍMICA

# Braskem: caixa operacional de R\$ 3 bilhões no 2º trimestre

A Braskem voltou a mostrar sólidos resultados no segundo trimestre de 2016. A maior petroquímica das Américas registrou EBITDA, que é a geração operacional de caixa, historicamente acima de R\$ 3 bilhões ao período, alta de 15% sobre o mesmo trimestre do ano passado e em linha com trimestre anterior. Esse desempenho foi alcançado pelo maior volume de vendas em todos os mercados, os melhores spreads e o contínuo bom desempenho das unidades industriais dos Estados Unidos e da Europa, a maior disponibilidade de gás no cracker do Rio de Janeiro, além da depreciação média de 11% de real no período. Em dólar, o EBITDA somou US\$ 858 milhões, alta de 1%.

A taxa de operação das centrais de matérias-primas no Brasil avançou para 94%, cinco pontos percentuais acima

do trimestre anterior. Esse desempenho foi obtido graças principalmente ao melhor resultado operacional da central do Rio de Janeiro, cuja disponibilidade de gás manteve-se alta em todo o trimestre. A produção de resinas foi de 1,2 milhão de toneladas representando uma expansão de 1% em relação ao segundo trimestre do ano passado. Neste cenário, além do aumento de vendas no mercado interno, houve expansão de 21% das exportações de resinas brasileiras totalizando 454 mil toneladas de resinas. As exportações dos petroquímicos básicos, por sua vez, somaram 379 mil toneladas, 6% superior ao volume registrado em igual trimestre do ano passado em função do aumento das vendas de gasolina.

As unidades industriais da Braskem nos Estados Unidos e Europa operaram a plena carga. A demanda por polipropileno nessas regiões manteve-se crescente. De abril a junho, o EBITDA nos Estados Unidos e Europa foi de US\$ 212 milhões (R\$ 745 milhões), alta de 155%, correspondendo a 24,5% do consolidado da Braskem. O trimestre também registrou os primeiros resultados operacionais do Complexo Petroquímico do México, inaugurado oficialmente em junho. Fruto do investimento superior a US\$ 5 bilhões em parceria com o grupo mexicano Iliada, o complexo apresentou taxa de 32% de utilização das plantas de polietileno, com a produção totalizando 83 mil toneladas de resinas. Deste total, 54 mil toneladas já foram vendidas tanto no mercado mexicano quanto no mercado internacional.

**MUNICÍPIO DE MANGABEIRAS**  
**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016**  
 Objeto: Adesão de estabelecimentos com ligação à rede elétrica do sistema de Regulação de Energia, conforme especificações de CHIE, anexo do edital, em nome do Poderador: OAS/CHIE/SA, em um lote único de trabalho. Atividade das atividades: 220222, 220223, 220224, 220225, 220226, 220227, 220228, 220229, 220230, 220231, 220232, 220233, 220234, 220235, 220236, 220237, 220238, 220239, 220240, 220241, 220242, 220243, 220244, 220245, 220246, 220247, 220248, 220249, 220250, 220251, 220252, 220253, 220254, 220255, 220256, 220257, 220258, 220259, 220260, 220261, 220262, 220263, 220264, 220265, 220266, 220267, 220268, 220269, 220270, 220271, 220272, 220273, 220274, 220275, 220276, 220277, 220278, 220279, 220280, 220281, 220282, 220283, 220284, 220285, 220286, 220287, 220288, 220289, 220290, 220291, 220292, 220293, 220294, 220295, 220296, 220297, 220298, 220299, 220300, 220301, 220302, 220303, 220304, 220305, 220306, 220307, 220308, 220309, 220310, 220311, 220312, 220313, 220314, 220315, 220316, 220317, 220318, 220319, 220320, 220321, 220322, 220323, 220324, 220325, 220326, 220327, 220328, 220329, 220330, 220331, 220332, 220333, 220334, 220335, 220336, 220337, 220338, 220339, 220340, 220341, 220342, 220343, 220344, 220345, 220346, 220347, 220348, 220349, 220350, 220351, 220352, 220353, 220354, 220355, 220356, 220357, 220358, 220359, 220360, 220361, 220362, 220363, 220364, 220365, 220366, 220367, 220368, 220369, 220370, 220371, 220372, 220373, 220374, 220375, 220376, 220377, 220378, 220379, 220380, 220381, 220382, 220383, 220384, 220385, 220386, 220387, 220388, 220389, 220390, 220391, 220392, 220393, 220394, 220395, 220396, 220397, 220398, 220399, 220400, 220401, 220402, 220403, 220404, 220405, 220406, 220407, 220408, 220409, 220410, 220411, 220412, 220413, 220414, 220415, 220416, 220417, 220418, 220419, 220420, 220421, 220422, 220423, 220424, 220425, 220426, 220427, 220428, 220429, 220430, 220431, 220432, 220433, 220434, 220435, 220436, 220437, 220438, 220439, 220440, 220441, 220442, 220443, 220444, 220445, 220446, 220447, 220448, 220449, 220450, 220451, 220452, 220453, 220454, 220455, 220456, 220457, 220458, 220459, 220460, 220461, 220462, 220463, 220464, 220465, 220466, 220467, 220468, 220469, 220470, 220471, 220472, 220473, 220474, 220475, 220476, 220477, 220478, 220479, 220480, 220481, 220482, 220483, 220484, 220485, 220486, 220487, 220488, 220489, 220490, 220491, 220492, 220493, 220494, 220495, 220496, 220497, 220498, 220499, 220500, 220501, 220502, 220503, 220504, 220505, 220506, 220507, 220508, 220509, 220510, 220511, 220512, 220513, 220514, 220515, 220516, 220517, 220518, 220519, 220520, 220521, 220522, 220523, 220524, 220525, 220526, 220527, 220528, 220529, 220530, 220531, 220532, 220533, 220534, 220535, 220536, 220537, 220538, 220539, 220540, 220541, 220542, 220543, 220544, 220545, 220546, 220547, 220548, 220549, 220550, 220551, 220552, 220553, 220554, 220555, 220556, 220557, 220558, 220559, 220560, 220561, 220562, 220563, 220564, 220565, 220566, 220567, 220568, 220569, 220570, 220571, 220572, 220573, 220574, 220575, 220576, 220577, 220578, 220579, 220580, 220581, 220582, 220583, 220584, 220585, 220586, 220587, 220588, 220589, 220590, 220591, 220592, 220593, 220594, 220595, 220596, 220597, 220598, 220599, 220600, 220601, 220602, 220603, 220604, 220605, 220606, 220607, 220608, 220609, 220610, 220611, 220612, 220613, 220614, 220615, 220616, 220617, 220618, 220619, 220620, 220621, 220622, 220623, 220624, 220625, 220626, 220627, 220628, 220629, 220630, 220631, 220632, 220633, 220634, 220635, 220636, 220637, 220638, 220639, 220640, 220641, 220642, 220643, 220644, 220645, 220646, 220647, 220648, 220649, 220650, 220651, 220652, 220653, 220654, 220655, 220656, 220657, 220658, 220659, 220660, 220661, 220662, 220663, 220664, 220665, 220666, 220667, 220668, 220669, 220670, 220671, 220672, 220673, 220674, 220675, 220676, 220677, 220678, 220679, 220680, 220681, 220682, 220683, 220684, 220685, 220686, 220687, 220688, 220689, 220690, 220691, 220692, 220693, 220694, 220695, 220696, 220697, 220698, 220699, 220700, 220701, 220702, 220703, 220704, 220705, 220706, 220707, 220708, 220709, 220710, 220711, 220712, 220713, 220714, 220715, 220716, 220717, 220718, 220719, 220720, 220721, 220722, 220723, 220724, 220725, 220726, 220727, 220728, 220729, 220730, 220731, 220732, 220733, 220734, 220735, 220736, 220737, 220738, 220739, 220740, 220741, 220742, 220743, 220744, 220745, 220746, 220747, 220748, 220749, 220750, 220751, 220752, 220753, 220754, 220755, 220756, 220757, 220758, 220759, 220760, 220761, 220762, 220763, 220764, 220765, 220766, 220767, 220768, 220769, 220770, 220771, 220772, 220773, 220774, 220775, 220776, 220777, 220778, 220779, 220780, 220781, 220782, 220783, 220784, 220785, 220786, 220787, 220788, 220789, 220790, 220791, 220792, 220793, 220794, 220795, 220796, 220797, 220798, 220799, 220800, 220801, 220802, 220803, 220804, 220805, 220806, 220807, 220808, 220809, 220810, 220811, 220812, 220813, 220814, 220815, 220816, 220817, 220818, 220819, 220820, 220821, 220822, 220823, 220824, 220825, 220826, 220827, 220828, 220829, 220830, 220831, 220832, 220833, 220834, 220835, 220836, 220837, 220838, 220839, 220840, 220841, 220842, 220843, 220844, 220845, 220846, 220847, 220848, 220849, 220850, 220851, 220852, 220853, 220854, 220855, 220856, 220857, 220858, 220859, 220860, 220861, 220862, 220863, 220864, 220865, 220866, 220867, 220868, 220869, 220870, 220871, 220872, 220873, 220874, 220875, 220876, 220877, 220878, 220879, 220880, 220881, 220882, 220883, 220884, 220885, 220886, 220887, 220888, 220889, 220890, 220891, 220892, 220893, 220894, 220895, 220896, 220897, 220898, 220899, 220900, 220901, 220902, 220903, 220904, 220905, 220906, 220907, 220908, 220909, 220910, 220911, 220912, 220913, 220914, 220915, 220916, 220917, 220918, 220919, 220920, 220921, 220922, 220923, 220924, 220925, 220926, 220927, 220928, 220929, 220930, 220931, 220932, 220933, 220934, 220935, 220936, 220937, 220938, 220939, 220940, 220941, 220942, 220943, 220944, 220945, 220946, 220947, 220948, 220949, 220950, 220951, 220952, 220953, 220954, 220955, 220956, 220957, 220958, 220959, 220960, 220961, 220962, 220963, 220964, 220965, 220966, 220967, 220968, 220969, 220970, 220971, 220972, 220973, 220974, 220975, 220976, 220977, 220978, 220979, 220980, 220981, 220982, 220983, 220984, 220985, 220986, 220987, 220988, 220989, 220990, 220991, 220992, 220993, 220994, 220995, 220996, 220997, 220998, 220999, 221000, 221001, 221002, 221003, 221004, 221005, 221006, 221007, 221008, 221009, 221010, 221011, 221012, 221013, 221014, 221015, 221016, 221017, 221018, 221019, 221020, 221021, 221022, 221023, 221024, 221025, 221026, 221027, 221028, 221029, 221030, 221031, 221032, 221033, 221034, 221035, 221036, 221037, 221038, 221039, 221040, 221041, 221042, 221043, 221044, 221045, 221046, 221047, 221048, 221049, 221050, 221051, 221052, 221053, 221054, 221055, 221056, 221057, 221058, 221059, 221060, 221061, 221062, 221063, 221064, 221065, 221066, 221067, 221068, 221069, 221070, 221071, 221072, 221073, 221074, 221075, 221076, 221077, 221078, 221079, 221080, 221081, 221082, 221083, 221084, 221085, 221086, 221087, 221088, 221089, 221090, 221091, 221092, 221093, 221094, 221095, 221096, 221097, 221098, 221099, 221100, 221101, 221102, 221103, 221104, 221105, 221106, 221107, 221108, 221109, 221110, 221111, 221112, 221113, 221114, 221115, 221116, 221117, 221118, 221119, 221120, 221121, 221122, 221123, 221124, 221125, 221126, 221127, 221128, 221129, 221130, 221131, 221132, 221133, 221134, 221135, 221136, 221137, 221138, 221139, 221140, 221141, 221142, 221143, 221144, 221145, 221146, 221147, 221148, 221149, 221150, 221151, 221152, 221153, 221154, 221155, 221156, 221157, 221158, 221159, 221160, 221161, 221162, 221163, 221164, 221165, 221166, 221167, 221168, 221169, 221170, 221171, 221172, 221173, 221174, 221175, 221176, 221177, 221178, 221179, 221180, 221181, 221182, 221183, 221184, 221185, 221186, 221187, 221188, 221189, 221190, 221191, 221192, 221193, 221194, 221195, 221196, 221197, 221198, 221199, 221200, 221201, 221202, 221203, 221204, 221205, 221206, 221207, 221208, 221209, 221210, 221211, 221212, 221213, 221214, 221215, 221216, 221217, 221218, 221219, 221220, 221221, 221222, 221223, 221224, 221225, 221226, 221227, 221228, 221229, 221230, 221231, 221232, 221233, 221234, 221235, 221236, 221237, 221238, 221239, 221240, 221241, 221242, 221243, 221244, 221245, 221246, 221247, 221248, 221249, 221250, 221251, 221252, 221253, 221254, 221255, 221256, 221257, 221258, 221259, 221260, 221261, 221262, 221263, 221264, 221265, 221266, 221267, 221268, 221269, 221270, 221271, 221272, 221273, 221274, 221275, 221276, 221277, 221278, 221279, 221280, 221281, 221282, 221283, 221284, 221285, 221286, 221287, 221288, 221289, 221290, 221291, 221292,

**EM BRANCO**



[Imprimir](#)



## RE: Solicitação Edital nº PR/20/2016

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)  
Enviada: segunda-feira, 8 de agosto de 2016 13:37:27  
Para: Manoela Pastor (manoela.pastor@mauell.com)  
7 anexos  
EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB)

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

From: manoela.pastor@mauell.com  
Date: Fri, 5 Aug 2016 17:18:37 -0300  
Subject: Solicitação Edital nº PR/20/2016  
To: cplbocadamata.al@hotmail.com  
CC: carla.evangelista@mauell.com; willian.silva@mauell.com; renato.ostermayer@mauell.com

Prezados,

Boa tarde! Vimos por meio do presente solicitar, por gentileza, o fornecimento do edital nº PR/20/2016, conforme descrição de objeto na tabela abaixo.

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos vosso retorno.

---

**Objeto:** TIPO: MENOR PREÇO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

---

**Edital:** PR/20/2016 **Nº ConLicitação:** 9702250

---

**Datas:** **Prazo: 17/08/2016, 11:00**

---

**Observação:** PREGÃO PRESENCIAL No- 20/2016 Tipo: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de Monitoramento no Município de Boca da Mata - Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 11:00hs onze horas - Local



**EM BRANCO**

Centro antigo USF Major José Tenório - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 h  
mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:al@hotmail.com)



**Unid. Licitante:** Prefeitura Municipal de Boca da Mata

**Endereço:** Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório

**CEP:** 57680-000

**Cidade:**

Boca da Mata - AL

**Telefones:** (82) 3279-1309

Atenciosamente,

**Manoela Pastor**

Assistente Adm. de Contratos

**Mauell Serviços de Tecnologia Ltda.**

Avenida Queiroz Filho, 1.700 – Bl. A – 7º Andar  
05319-000 – Vila Hamburguesa - São Paulo -SP  
Brasil

Tel: + 55 11 2117-5357

Fax +55 11 2117-5354

Novo e-mail: [manoela.pastor@mauell.com](mailto:manoela.pastor@mauell.com)

[www.mauell-br.bilfinger.com](http://www.mauell-br.bilfinger.com)

Aviso Legal

Este e-mail pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou tenha recebido esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente e apague-o imediatamente. Qualquer cópia não autorizada, divulgação ou distribuição deste e-mail é estritamente proibida.

Disclaimer

This e-mail contains confidential or legally protected information. If you are not the intended recipient or have accidentally received this e-mail, please inform the sender immediately and destroy this e-mail. Any unauthorized copying or forwarding of this e-mail to others is not permitted.



**EM BRANCO**

Imprimir



## RE: Solicitação de edital

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:23:25

Para: VAL MED (val-med2@hotmail.com)

7 anexos

EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB)

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

08/08/2016

---

From: val-med2@hotmail.com

To: cplbocadamata.al@hotmail.com

Subject: RE: Solicitação de edital

Date: Mon, 8 Aug 2016 14:10:28 +0300

pregão presencial 20/2016

Objeto:

contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata

Abertura: 17/08/2016

no aguardo do edital

**VAL-MED**

**(82)3521-5747**

---

From: cplbocadamata.al@hotmail.com

To: val-med2@hotmail.com

Subject: RE: Solicitação de edital

Date: Mon, 8 Aug 2016 13:36:13 +0300

Prezado, bom dia,

**EM BRANCO**



por gentileza verificar o número do pregão e o objeto, pois o Pregão Presencial nº 20/2016, em Boca da Mata, não trata de materiais e equipamentos para UBS.

*ATT*  
*Bergson Leite*  
*Presidente CPL/Pregoeiro*  
*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*



---

From: val-med2@hotmail.com  
To: cplbocadamata.al@hotmail.com  
Subject: Solicitação de edital  
Date: Fri, 5 Aug 2016 21:29:55 +0300

Solicitamos edital referente ao pregão presencial 20/2016 Materiais e Equipamentos para educação.

Abertura: 17/08/2016

No aguardo

**VAL-MED**  
**(82)3521-5747**

**EM BRANCO**

[Imprimir](#)



## RE: Solcitação de Edital

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:25:35

Para: Isabela Moreira | Focalle (isabela.moreira@focalle.com.br)

7 anexos

EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB)

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

08/08/2016

---

From: isabela.moreira@focalle.com.br

To: cplbocadamata.al@hotmail.com

Subject: Solcitação de Edital

Date: Mon, 8 Aug 2016 09:17:21 -0300

Prezado, bom dia!

Conforme publicação no DOU, venho solicitar o edital de pregão presencial nº 20/2016 que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no município de Boca da Mata"

Aguardo Retorno e Fico a disposição para o que for necessário!

Atenciosamente,

Isabela.

**EM BRANCO**

[Imprimir](#)



## RE: PR/20/2016

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:26:28

Para: Katia Regina de Moraes Machado (katia.machado@velsis.com.br)

7 anexos

EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB)

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

*ATT*

*Bergson Leite*

*Presidente CPL/Pregoeiro*

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*

*12/08/2016 14:26:28*

---

From: katia.machado@velsis.com.br

To: cplbocadamata.al@hotmail.com

Subject: PR/20/2016

Date: Mon, 8 Aug 2016 12:22:13 +0000

Bom dia,

Por favor venho através desse solicitar o edital da PR 20/2016 que tem como objeto:

Menor Preço - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata.

Conto com vossos préstimos,

Katia Regina de Moraes Machado

Dep'to Comercial



**EM BRANCO**

Rodovia Curitiba-Ponta Grossa - BR 277 - No. 1586 - módulos 2 e 3

CEP 82305-100 - Curitiba - PR - Brasil

fone: (+55+41) 3153-9400/3153-9318

<http://www.velsis.com.br>

 Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o meio ambiente.



12/11/2011

**EM BRANCO**

[Imprimir](#)



## RE: Solicitação de Edital do Pregão Presencial nº 20/2016.

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:27:51

Para: Claudia Pessini (claudia.pessini@fiscaltech.com.br)

7 anexos

EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB) ,

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

09/08/2016 MS

From: claudia.pessini@fiscaltech.com.br

Date: Mon, 8 Aug 2016 10:04:51 -0300

Subject: Solicitação de Edital do Pregão Presencial nº 20/2016.

To: cplbocadamata.al@hotmail.com

Bom dia Prezados,

Solicito por gentileza, que seja encaminhado através deste e-mail o edital com as especificações abaixo.

**Pregão Presencial nº 020/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MAO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**

**Dados da empresa que retira o edital:**

Fiscal Tecnologia e Automação Ltda.

CNPJ nº 00.113.691/0001-30

R. Eng. Júlio César de Souza Araújo nº 266

CEP 81290.270 - Cidade Industrial - Curitiba/PR

Contato: Claudia Mara Pessini (41) 3314-3478

E-mail: [claudia.pessini@fiscaltech.com.br](mailto:claudia.pessini@fiscaltech.com.br)

**EM BRANCO**





No aguardo, desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente

--

**Claudia Mara Pessini**

Comercial

[claudia.pessini@fiscaltech.com.br](mailto:claudia.pessini@fiscaltech.com.br)

+55 41 3314-3478

Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, 266 - CIC  
81290-270 | Curitiba – PR | [www.fiscaltech.com.br](http://www.fiscaltech.com.br)

**EM BRANCO**

[Imprimir](#)



## RE: URGENTE - Solicitação de Edital

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:31:04

Para: Ana Claudia Kleist (ana.kleist@viavaletelecom.com.br)

7 anexos

EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB) .

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

From: ana.kleist@viavaletelecom.com.br  
To: cplbocadamata.al@hotmail.com  
Subject: URGENTE - Solicitação de Edital  
Date: Mon, 8 Aug 2016 11:35:06 -0300

Bom Dia,

A empresa JOP Comunicação Virtual Ltda. inscrita no CNPJ 02.669.561/0001-03 situada na Rua Senador Pinheiro Machado nº 1314 na Cidade de Santa Cruz do Sul/RS vem por meio deste solicitar o Edital Referente ao **PR 20/2016**.

Aguardo Retorno.

Atenciosamente,

**Ana Kleist**

**Analista de Licitação**

**EM BRANCO**



[ana.kleist@viavaletelecom.com.br](mailto:ana.kleist@viavaletelecom.com.br)

[licitacoes@viavale.com.br](mailto:licitacoes@viavale.com.br)

Viavale Telecom – Você Conectado

Gazeta Grupo de Comunicações

+55.51.3713-7600

<http://www.gaz.com.br>



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

[www.avast.com](http://www.avast.com)

---

## Viavale Telecom - Antispam

NOTA: Esta mensagem foi treinada como NÃO-SPAM. Se isso está errado, por favor, corrija o treinamento o mais breve possível.

### Instruções:

- Clique no link referente ao voto desejado;
- Uma janela irá abrir no seu navegador, não é necessário fazer mais nada, basta fechar a página.

- [SPAM](#)
- [NÃO-SPAM](#)
- [Esquecer o voto anterior](#)



**EM BRANCO**

[Imprimir](#)



## RE: Solicitação Edital

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:33:43

Para: Lilian (lilian@lasertechbrasil.com.br)

7 anexos

EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB) .

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

From: lilian@lasertechbrasil.com.br  
To: cplbocadamata.al@hotmail.com  
Subject: Solicitação Edital  
Date: Mon, 8 Aug 2016 17:30:11 -0300

Boa Tarde,

Solicito o edital da licitação abaixo:

**Objeto:** TIPO: MENOR PREÇO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MAO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

**Edital:** PR/20/2016

**Nº ConLicitação:** 9702250

**Datas:** Prazo: 17/08/2016 as 11:00

PREGÃO PRESENCIAL No- 20/2016 Tipo: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de

**EM BRANCO**

**Observação:** materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata - Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 11:00hs onze horas - Local: Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:al@hotmail.com)

**Unid. Licitante:** **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**



**Endereço:** Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório

**CEP:** 57680-000

**Cidade:**

**Boca da Mata - AL**

**Fone:** (82) 3279-1309

**Razão Social:** LT Comercial Ltda

**CNPJ:** 04.463.885/0001-16

**Rua:** Priscila Pedroso de Melo Ferreira, 498 – Distrito Industrial – Araçoiaba da Serra – SP

**CEP:** 18.190-000

Obrigada,



**EM BRANCO**



[Imprimir](#)



## RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PR 20/2016

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:34:47

Para: Juliano Soares (contratos@triadeeng.com)

7 anexos

EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB)

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Date: Mon, 8 Aug 2016 18:58:36 -0300

From: contratos@triadeeng.com

To: cplbocadamata.al@hotmail.com

CC: alex.t@triadeeng.com

Subject: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PR 20/2016

Bom dia prezado.

Solicito através deste edital referente PR 20/2016 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.

No aguardo,

Juliano Soares

Contratos

contratos@triadeeng.com

(79)99954-3557

(73)99852-8099

(79)3023-9564

**TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA-ME**

**EM BRANCO**

CNPJ: 09.380.912/0001-00

Insc: 27.142.435-4

CREA: 4947EMSE

Automação industrial, Segurança Eletrônica, Monitoramento,  
Engenharia Civil e Elétrica, Arquitetura e Tecnologia da Informação.

Avenida LUCIANO MONTEIRO SOBRAL 300, MÉDICI 2, LUZIA

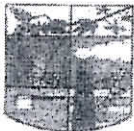
ARACAJU - SERGIPE

(79)3023-9564 - 9977-6979 / 9925-1818

e-mail: triade@triadeeng.com



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*




RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016  
PROCESSO Nº 725-003/2016

Razão Social: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME  
Nome Fantasia: TRIADE ENGENHARIA CNPJ Nº: 09.380.912/0001-00  
Endereço: AV. LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU/SE  
Fone(s)/Fax: (79) 3023-9564 E-mail: CONTRATOS@TRIADEENG.COM  
Contato: JULIANO Celular(es) contato: (79) 99954-3557

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: ARACAJU/SE, 09 de AGOSTO de 2016.

  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**09.380.912/0001-00**


**TRIADE ENGENHARIA E  
AUTOMAÇÃO LTDA - ME**

Av. Luciano Monteiro Sobral, 300 MÉDICE-2

Bairro Luzia - CEP: 49048-000 Aracaju-SE

Processo nº 725-003/2016

Pregão Presencial nº 20/2016

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro



**EM BRANCO**

[Imprimir](#)



## Edital Pregão nº 020/2016-SRP

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 21:15:34

Para: jairoribeiro@velootelecom.com.br (jairoribeiro@velootelecom.com.br)

7 anexos

EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB)

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

**BRANCO**

# Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:12

Para: RF EMPREENDIMENTOS <rf.editais@gmail.com>;

📎 7 anexos (1 MB)

EDITAL.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: RF EMPREENDIMENTOS <rf.editais@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 11:13

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

) MUNICÍPIO BOCA DA MATA - AL

L - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.\_ (a) PRESIDENTE DA COMISSÃO

VIMOS ATRAVÉS DESTES SOLICITAR DE V. Sr(a). NOS ENVIAR O SEGUINTE EDITAL:

PP 19/2016 (AR CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO)

PP20/2016 (MATERIAL E MÃO DE OBRA SISTEMA DE MONITORAMENTO)

TP 06/2016 (CONST. DE ACADEMIA DE SAUDE)

Att,

ANA LIMA

**EM BRANCO**



Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qui 10/08/2016 15:14

De: Andréa Duarte | EyesNWhere <andrea.duarte@enw.com.br>

2 anexos (1 Mb)

EDITAL.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Andréa Duarte | EyesNWhere <andrea.duarte@enw.com.br>

Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 12:30

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Cc: licitacao@enw.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

Prezados Senhores, bom dia!

A Empresa Eyes NWhere Sistemas Inteligente e Imagens Ltda, tem o interesse de analisar o edital do **Pregão Presencial nº 20/2016**

Referente a processo abaixo:

Nº	Conlicitação	9702250
Objeto	Tipo: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem	
Datas	prazo:	17/08/2016 11:00
Edital	PR/20/2016	
Órgão	Prefeitura Municipal de Boca da Mata	
Endereço	Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório CEP:	
Cidade	Boca da Mata	UF AL
Observação	PREGÃO PRESENCIAL No- 20/2016 Tipo: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação - Data/Horário 17 de agosto de 2016 às 11:00hs onze horas - Local: Rua João Prudêncio. Centro antigo USF Major José Tenório - Edital e Informações No ender cplbocadamata.al@hotmail.com	

Segue os dados na nossa empresa:

Empresa: Eyes NWhere Sistemas e Imagens Ltda

CNPJ: 07.244.008/0001-42

Insc. Estadual: 117.106.777.115

End. Rua Carlos Villalva, nº 01 – VI Guarani – SP – Cep 04307-000

Fico no aguardo de um breve retorno.

Att.

**EM BRANCO**



Andréa Duarte | Assistente de Licitação  
[andrea.duarte@enw.com.br](mailto:andrea.duarte@enw.com.br)  
São Paulo SP | Rua Carlos Villalva, 1- 6º andar, cj. 64 | CEP 04307-000 | Tel: (11) 3467-3360  
Ramal 114  
Manaus AM | Av. Ephigênio Salles, 711 | Parque 10 | CEP 69055-736



**EM BRANCO**

# Re: solicitação de editais



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:16

Para: InforPaper - P D Medeiros da Silva - ME <pdmedeiros@hotmail.com>;

📎 7 anexos (1 MB)

EDITAL.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: InforPaper - P D Medeiros da Silva - ME <pdmedeiros@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 12:30

Para: boca da mata

Assunto: solicitação de editais

a firma p d medeiros , vem através deste solicitar os editais : P P 19/2016-SRP - AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR COM MÃO DE OBRA.; O P. P. 20/2016-SRP FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS. E A TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

SEM MAS PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS PELA SUA COLABORAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

ANTONIO PAULINO

FONE: 82-99980-1618 OU 98848-1826



**EM BRANCO**

Re: solicitação de retirada de edital edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:18

Para julio corsi <juliocorsi@hotmail.com>;

📎 7 anexos (1 MB)

EDITAL.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: julio corsi <juliocorsi@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 18:06

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: solicitação de retirada de edital edital

licito o envio do edital e seus anexos:

pregão presencial 20/2016 - fornecimento de materiais e equipamentos sistema de video monitoramento

aguardo

att

**EM BRANCO**

Re: Solicitação de editais ref. pregões 19/2016 E 20/2016



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:32

Para: Network Comercial <networkcomercial@hotmail.com>;

7 anexos (1 MB)

EDITAL.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Network Comercial <networkcomercial@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 10 de agosto de 2016 11:58

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: Solicitação de editais ref. pregões 19/2016 E 20/2016

HOJE

PREZADO PREGOEIRO,

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTES EDITAIS REFERENTE:

Nº da Licitação	19/2016	Código	179277580
Modalidade	PREGAO PRESENCIAL		
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO INSTALACAO E MAO DE OBRA, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP		
Abertura	17/08/2016 09:00		
Licitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		
Endereço	RUA JOÃO ELIAS ALMEIDA, Nº 16 CENTRO		
Telefone	(82) 3279-1309 / 3279-1310		
Cidade	BOCA DA MATA/AL		

**EM BRANCO**





Site	<a href="http://WWW.BOCADAMATA.AL.GOV.BR/">http://WWW.BOCADAMATA.AL.GOV.BR/</a>
	<p>Prefeitura de Boca da Mata - Mais Trabalho Por Você!</p> <p><a href="http://www.bocadamata.al.gov.br">www.bocadamata.al.gov.br</a></p> <p>A partir das 21h desta sexta-feira (01/07) a Prefeitura de BOCA DA MATA deixará de publicar notícias em sua página na internet, bem como retirará do ar os perfis ...</p>

Nº da Licitação	20/2016	Código	019278747
Modalidade	PREGAO PRESENCIAL		
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MAO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA		
Abertura	17/08/2016 11:00		
Licitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		
Endereço	RUA JOÃO ELIAS ALMEIDA, Nº 16 CENTRO		
Telefone	(82) 3279-1309 / 3279-1310		
Cidade	BOCA DA MATA/AL		
Site	WWW.BOCADAMATA.AL.GOV.BR/		

Att.,  
Gracielle Moura  
Netword Comercial  
[networdcomercial@hotmail.com](mailto:networdcomercial@hotmail.com)

☎ Tel.: (79) 3042-8291 | Fax:(79) 3021-6117

🌳 **Imprima somente se necessário. A natureza agradece.**

**EM BRANCO**

Assunto: EDITAL PP 11/2016 BOCA DA AMATA



Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016  
PROCESSO Nº 725-003/2016

Razão Social: VELOO NET LTDA - EPP

Nome Fantasia: VELOO TELECOM CNPJ Nº: 08.059.661/0001-02


Endereço: RUA ORLANDO BUGARIM Nº 208 - UNIÃO DOS PALMARES - 57.800-000

Fone(s)/Fax: (82) 3202-8485 E-mail: COMERCIAL@VELOOTELECOM.COM.BR

Contato: JAIRO RIBEIRO Celular(es) contato: (82) 98862-5051

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: UNIÃO DOS PALMARES 10 de AGOSTO de 2016.

  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**CNPJ 08.059.661/0001-02**

**VELOO NET LTDA - EPP**

Rua Orlando Bugarim, 208

Centro - CEP 57800-000

**União dos Palmares - AL**

Processo nº 725-003/2016

Pregão Presencial nº 20/2016

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016  
PROCESSO Nº 725-003/2016

Razão Social: KLEBERSON SILVA FARIAS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: K FARIAS CNPJ Nº: 17.002.598/0001-50

Endereço: RUA MARIA LUIZA GOMES BERNARDES, 45, SANTA AMELIA

Fone(s)/Fax: 82-99902-5902 E-mail: kleberzonfarias@gmail.com

Contato: Kleberson Farias Celular(es) contato: 82-99902-5902

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Navejo, AL, 16 de agosto de 2016.

  
Assinatura

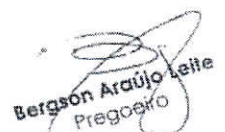
Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
JULIANO SOARES MENEZES

DOC IDENTIFICADORA EMISSOR/UF  
30633435 SE SE

CPF  
841.272.285-04 DATA NASCIMENTO  
05/12/1997

RUACAO  
JOSE CARLOS MENEZES  
FILHO  
SANDRA MARA SOARES  
MENEZES

PERMISSAO ACC CATEG  
VALIDADE 10/12/2016 19/09/2006

NUMERO 03935043838

525333362

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

525333362

PROBADO PLASTIFICAR

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

Juliana Soares Menezes  
AUTENTICADA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE DATA EMISSAO 23/12/2011

59461513916  
58011858206

DIRETOR PRESIDENTE

DETRAN - SE (SERIPE)

Confere c/ o original

17 / 05 / 2016

**EM BRANCO**



# Engenharia e Automação Ltda - ME

## CARTA DE CREDENCIAMENTO



**OUTORGANTE:** TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, CNPJ 09.380.912/0001-00, estabelecida AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048-000, TELEFONE: (79)3023-9564.


**OUTORGADO:** JULIANO SOARES MENEZES, RG N. 3.063.343-5 SSP/SE, CPF N. 841.272.285-04, residente na Rua I, 50, Bairro Aruana, Aracaju/SE, CEP. 49.000-477, telefone: (79) 99954-3557.

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº. 20/2016.

**PODERES:** Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2016, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

ARACAJU/SE, 16 de AGOSTO de 2016.

  
CLEICI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

 3º OFÍCIO





**EM BRANCO**





# Engenharia e Automação Ltda - ME



## FICHA DE CREDENCIAMENTO

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº 20/2016

PROCESSO N. 725-003/2016

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME

CNPJ.: 09.380.912/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048-000.

FONE/FAX: (79) 3023-9564 EMAIL: [contratos@triadeeng.com](mailto:contratos@triadeeng.com)

PESSOA P/ CONTATO: JULIANO SOARES MENEZES

CARGO: SUPERVISOR DE CONTRATOS

DADOS DO REPRESENTATE

NOME: JULIANO SOARES MENEZES

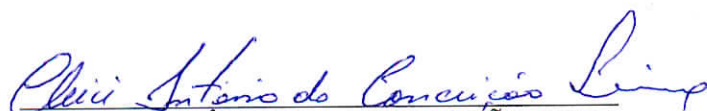
CARGO: SUPERVISOR DE CONTRATOS

R.G: 3.063.343-5 SSP/SE CPF: 841.272.285-04

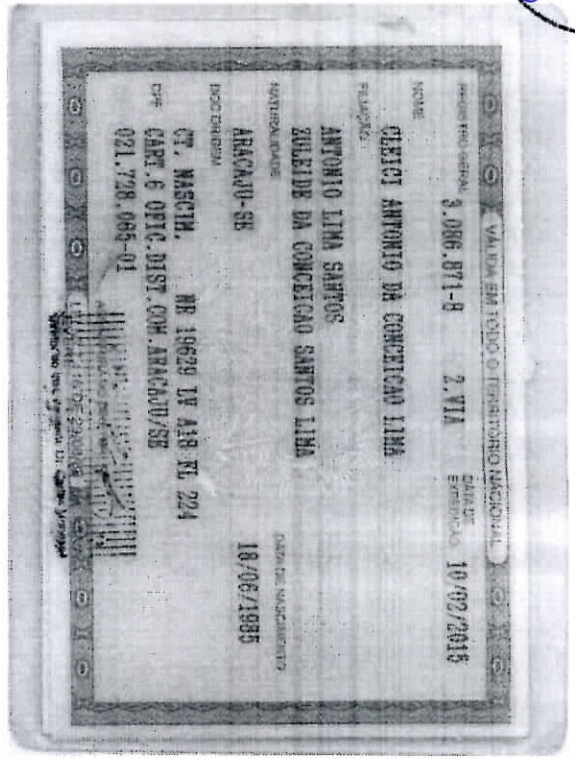
CELULAR: (79) 99954-3557 TEL: (79) 3023-9564

EMAIL: [contratos@triadeeng.com](mailto:contratos@triadeeng.com)

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

  
CLEICI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**EM BRANCO**



Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

[Signature]

[Signature]

[Signature]

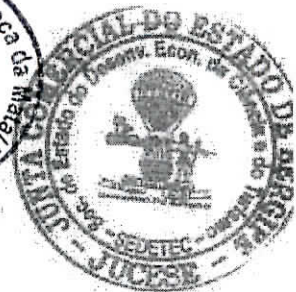
[Signature]

[Signature]

**EM BRANCO**



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME.**



**ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Aracaju – SE, nascido em 01/05/1974, portador da C.I. nº. 1.218.185 SSP/SE e C.I.C nº. 662.261.805-44, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco nº. 1257 - Bairro Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49050-220 e;

**CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA**, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Aracaju – SE, nascido em 18/06/1985, portador da C.I. nº. 3.086.871-8 SSP/SE, e C.I.C nº. 021.728.065-01, residente e domiciliado na Rua João Bezerra Diniz nº 141 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Bairro Inácio Barbosa – Aracaju – SE, CEP 49.025-270, únicos sócios da Sociedade Empresarial TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, inscrita na JUCESE sob nº 282.004.1226-8 e C.N.P.J. nº. 09.380.912/0001-00, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações no Contrato Social.

**I - ITEM – Ampliar suas atividades:**

- SERVIÇO DE ENGENHARIA.
- SERVIÇO DE ARQUITETURA
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CLP, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE SUPERVISÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

**II - ITEM – Integralizar R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais), do Capital Social em moeda corrente do país neste ato, o capital ora integralizado é proveniente da distribuição de lucros dos sócios.**

Diante da modificação acima descrita sugere-se a consolidação do Contrato Social

**CLÁUSULA 1ª. – DENOMINAÇÃO COMERCIAL**

A denominação comercial da empresa é TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, que utilizará como nome de fantasia: TRIADE ENGENHARIA.

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**EM BRANCO**





## CLÁUSULA 2ª. – DA SEDE E FORO

Com sua sede situada na Avenida Luciano Monteiro Sobral nº 300 – Bairro Luzia – Aracaju – SE, CEP 49.048-000, Fica eleito o foro de Aracaju/Se, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

## CLÁUSULA 3ª. – DOS OBJETOS SOCIAIS

- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- DECORAÇÃO DE INTERIORES
- CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC;
- REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL) APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC;
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO CONSTRUÇÃO;
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO;
- SERVIÇOS DE REDE;
- FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS À AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL;
- MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA;
- MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM A VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ASSOCIADAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA SISTEMAS DE SEGURANÇA;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR;
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA
- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO;
- FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS.
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MANUTENÇÃO MECÂNICA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMO: A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES; SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC); CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES; CABOS PARA

Confere c/ o original

17 10/5 1 2016

**EM BRANCO**





REDE DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE FIBRA ÓPTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

- INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
- SERVIÇO DE ENGENHARIA.
- SERVIÇO DE ARQUITETURA
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS Á ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CLP, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE SUPERVISÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

**CLÁUSULA 4ª. – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. Assim distribuídos:

O sócio Sr. **ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS**, integraliza neste ato 264.000 (Duzentos e sessenta e quatro mil) quotas no valor total de R\$ 264.000 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), a integralizar 161.000 (Cento e sessenta e hum mil) quotas no valor total de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e hum mil reais) e o sócio Sr. **CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA** integraliza neste ato 58.000,00 (cinquenta e oito mil) quotas no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a integralizar 17.000,00 (Dezessete mil) quotas no valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Totalizando 178.000 (Cento e setenta e oito mil) quotas no valor total de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais). **Capital este que será integralizado em moeda corrente do país em até 60 meses, a contar da data da assinatura deste contrato pelos sócios.**

SÓCIOS	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS	425.000	85	425.000,00
CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA	75.000	15	75.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Confere o original  
17/08/2016

**EM BRANCO**





### CLÁSULA 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida, APENAS, pelo Sr. **CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA**, com poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### CLÁSULA 6ª – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade teve o início de suas atividades em 22/02/2008, e prazo de duração indeterminado.

### CLÁSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁSULA 8ª – RETIRADA DO PRÓ – LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de pró-labore respeitado às limitações legais vigentes.

### CLÁSULA 9ª – LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à sua elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

### CLÁSULA 10ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital.

### CLÁSULA 11ª – FILIAIS E DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir agências e filiais e outras dependências, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

### CLÁSULA 12ª – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não havendo o interesse deste ou do (s) sócios (s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

### CLÁSULA 13ª – CASO DE OMISSÃO

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (lei nº 10.406/2002) e de outros dispostos legais.

Confere c/ o original

17/10/2016

**EM BRANCO**





O(s) Administrador (es) declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade  
E, estando os sócios justas e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Aracaju/Se 14 de abril de 2016.


Sócios:

  
Cleici Antonio da Conceição Lima  
Sócio Administrador

  
Alessandro José da Conceição Santos  
Sócio

TESTEMUNHAS:


  
João Oliveira Filho  
C.I. 536.896 - SSP/Se


  
Gilvan Santos Silva  
C.I. 1.578.458-2 - SSP/Se

Confere c/ o original

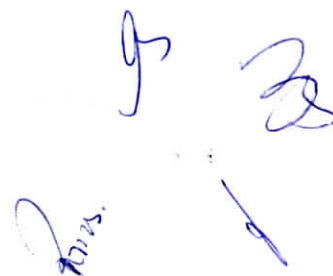
17 / 04 / 2016



  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/05/2016 SOB Nº. 20160136346.  
Protocolo: 16/013634-6, DE 28/04/2016  
JUCESE  
Rupessa: 28 2 0041226 8  
Praça República e Autarquia  
110 A - 11B

  
MARCILIO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO GERAL





**EM BRANCO**



## Engenharia e Automação Ltda - ME



DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002


PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

### DECLARAÇÃO

TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, com sede na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.380912/0001-00, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

  
CLEICI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**EM BRANCO**



**Engenharia e Automação Ltda - ME**



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

**DECLARAÇÃO**

TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, com sede na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.380912/0001-00, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

  
CLEICI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR



**EM BRANCO**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página:1 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRIÁDE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 2 0041226-8	CNPJ 09.380.912/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/02/2008	Data de Início de Atividade 22/02/2008
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU, SE, 49.048-000			
Objeto Social . IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; . COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; . SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; . DECORACAO DE INTERIORES; . CONSTRUCAO DE APARTAMENTOS , CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, ETC; . REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL) APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, ETC; . OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO CONSTRUCAO; . ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PARA MONITORAMENTO; . SERVICOS DE REDE; . FABRICACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRONICOS DEDICADOS A AUTOMACAO INDUSTRIAL; . MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA; . MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COM A VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO ASSOCIADAS; . COMERCIO VAREJISTA SISTEMAS DE SEGURANCA; . DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; . COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA; . COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO; . FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS; . MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MANUTENCAO MECANICA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; . INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMO: A INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES; . SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC); . CABOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS E DE COMUNICACOES; . CABOS PARA REDE DE INFORMATICA E TELEVISAO A CABO, INCLUSIVE FIBRA OPTICA; . SISTEMA DE ILUMINACAO; . INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; . INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; . INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; . INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; . SERVICO DE ENGENHARIA; . SERVICO DE ARQUITETURA; . ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; . MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURACAO E PROGRAMACAO DE CLP, CONFIGURACAO E PROGRAMACAO DE SOFTWARE DE SUPERVISAO; . MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS; . OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; . OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; . OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS;			

ARACAJU - SE, 16 de agosto de 2016

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60069382

CÓDIGO VERIFICADOR: 2e8894

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço [www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb](http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb).

**EM BRANCO**



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRIÁDE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 2 0041226-8		CNPJ 09.380.912/0001-00		
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)  Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa		Prazo de Duração  Indeterminado
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALEXSANDRO JOSE DA CONCEIÇÃO SANTOS 662.261.805-44	425.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA 021.728.065-01	75.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/07/2016 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO		Número: 20160253004		Situação REGISTRO ATIVO  Status XXXXXXXXXXXX

ARACAJU - SE, 16 de agosto de 2016

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60069382

CÓDIGO VERIFICADOR: 2e8894

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço [www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb](http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb).

**EM BRANCO**





**Tríade**

**Engenharia e Automação Ltda - ME**

**ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**PMSLI/SE - Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

**TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME**

**AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, Nº 300, LUZIA, ARACAJU/SE  
CEP. 49.048-000**

**Engenharia e Automação Ltda.**

Luciano Monteiro Sobral, 300 - Médici II - Luzia - Arcaju - Sergipe CEP 49048-000  
em@l: trdadeengenharia@hotmail.com Tel: (79)3023-9564 / 9977-6979

# Automação e Engenharia



- AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL  
(Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)
- SEGURANÇA ELETRÔNICA - CFTV DIGITAL - CÂMERAS DE VÍDEO SEGURANÇA IP  
(Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)
- ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA  
(Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)
- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)





# Engenharia e Automação Ltda - ME

## CARTA-PROPOSTA



ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

Prezado Senhor,

A empresa **TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, CNPJ 09.380.912/0001-00, estabelecida na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048/-000, telefone/fax (79) 3023-9564, e-mail contrato@triadeeng.com**, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A nossa proposta totalizou em **R\$ 234.938,42 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos.)**.

Os pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal e apresentação das certidões negativas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(sessenta) dias de sua abertura.

No preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa das refeições, preços unitários e totais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	2	und	6.074,13	12.148,26
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	70	und	537,93	37.655,10
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	INTELBRÁS	3	und	6.324,95	18.974,85
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	MULTITOC	300	m	4,10	1.230,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	4	und	1.080,98	4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	ALVARION	4	und	1.921,74	7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	ALVARION	4	und	1.441,30	5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRANSMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	45	und	768,70	34.591,50

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

**EM BRANCO**

**triade****Engenharia e Automação Ltda - ME**

1.9	CABO PP 2 X 1,5	MULTITOC	500	m	4,47	2.235,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	2	und	871,48	1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	MULTITOC	300	und	3,29	987,00
1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	40	und	387,32	15.492,80
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	CEMAR	45	und	154,93	6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	TRÍADE	71	und	58,10	4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	WESTERN	12	und	2.457,61	29.491,32
1.16	TV LED 50"	LG	1	und	5.809,87	5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	SMS	1	und	1.936,62	1.936,62
1.18	FILTRO DE LINHA	UPSAI	45	und	87,15	3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	ALVARION	4	und	2.904,93	11.619,72
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	TRÍADE	2	und	510,00	1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	TRÍADE	70	und	253,07	17.714,90
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	TRÍADE	3	und	1.838,50	5.515,50
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	TRÍADE	1	und	3.928,24	3.928,24
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 234.938,42(Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos.)</b>	

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

*Juliano Soares Menezes*  
 JULIANO SOARES MENEZES  
 R.G n°. 3.063.343-5 SSP/SE

Nome da Empresa: TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME  
 Endereço: AVENIDADE LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU-SE, CEP.  
 49.048-000

**09.380.912/0001-00**  
**TRIADE ENGENHARIA E**  
**AUTOMAÇÃO LTDA - ME**  
 Av. Luciano Monteiro Sobral, 300 MÉDICE-2  
 Bairro Luzia - CEP: 49048-000 Aracaju-SE



**EM BRANCO**



**Tríade Engenharia e Automação Ltda - ME**

**ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**PMSLI/SE - Comissão Permanente de licitação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

**TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME**

**AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, Nº 300, LUZIA, ARACAUJU/SE**

**CEP. 49.048-000**

# Engenharia e Automação Ltda.



- AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL  
(Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)
- SEGURANÇA ELETRÔNICA - CFTV DIGITAL - CÂMERAS DE VÍDEO SEGURANÇA IP  
(Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)
- ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA  
(Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)
- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME.**



**ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Aracaju - SE, nascido em 01/05/1974, portador da C.I. nº. 1.218.185 SSP/SE e C.I.C nº. 662.261.805-44, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco nº. 1257 - Bairro Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49050-220 e;

**CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA**, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Aracaju - SE, nascido em 18/06/1985, portador da C.I. nº. 3.086.871-8 SSP/SE, e C.I.C nº. 021.728.065-01, residente e domiciliado na Rua João Bezerra Diniz nº 141 - Conjunto Parque dos Coqueiros - Bairro Inácio Barbosa - Aracaju - SE, CEP 49.025-270, únicos sócios da Sociedade Empresarial TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, inscrita na JUCESER sob nº 282.004.1226-8 e C.N.P.J. nº. 09.380.912/0001-00, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações no Contrato Social.

**I - ITEM - Ampliar suas atividades:**

- SERVIÇO DE ENGENHARIA.
- SERVIÇO DE ARQUITETURA
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CLP, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE SUPERVISÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

**II - ITEM -** Integralizar R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais), do Capital Social em moeda corrente do país neste ato, o capital ora integralizado é proveniente da distribuição de lucros dos sócios.

Diante da modificação acima descrita sugere-se a consolidação do Contrato Social

**CLÁUSULA 1ª. - DENOMINAÇÃO COMERCIAL**

A denominação comercial da empresa é TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, que utilizará como nome de fantasia: TRIADE ENGENHARIA.

Confere c/ o original  
17/10/85 / 20/10

02

**EM BRANCO**





**CLÁUSULA 2ª. – DA SEDE E FORO**

Com sua sede situada na Avenida Luciano Monteiro Sobral nº 300 – Bairro Luzia – Aracaju – SE, CEP 49.048-000, Fica eleito o foro de Aracaju/Se, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA 3ª. – DOS OBJETOS SOCIAIS**

- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- DECORAÇÃO DE INTERIORES
- CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC;
- REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL) APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC;
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO CONSTRUÇÃO;
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO;
- SERVIÇOS DE REDE;
- FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS À AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL;
- MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA;
- MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM A VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ASSOCIADAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA SISTEMAS DE SEGURANÇA;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR;
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA
- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO;
- FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS.
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MANUTENÇÃO MECÂNICA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMO: A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES; SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC); CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES; CABOS PARA

Confere c/ o original  
17 / 08 / 2016

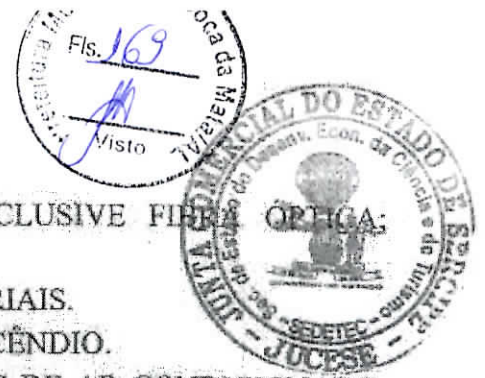
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]

**EM BRANCO**





REDE DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE FIBRA ÓPTICA;  
 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

- INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
- SERVIÇO DE ENGENHARIA.
- SERVIÇO DE ARQUITETURA
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CLP, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE SUPERVISÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

**CLÁUSULA 4ª. – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. Assim distribuídos:

O sócio Sr. **ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS**, integraliza neste ato 264.000 (Duzentos e sessenta e quatro mil) quotas no valor total de R\$ 264.000 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), a integralizar 161.000 (Cento e sessenta e hum mil) quotas no valor total de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e hum mil reais) e o sócio Sr. **CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA** integraliza neste ato 58.000,00 (cinquenta e oito mil) quotas no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a integralizar 17.000,00 (Dezessete mil) quotas no valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Totalizando 178.000 (Cento e setenta e oito mil) quotas no valor total de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais). **Capital este que será integralizado em moeda corrente do país em até 60 meses, a contar da data da assinatura deste contrato pelos sócios.**

SÓCIOS	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS	425.000	85	425.000,00
CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA	75.000	15	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>100</b>	<b>500.000,00</b>

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

\_\_\_\_\_

03

*(Handwritten signatures and initials)*

**EM BRANCO**





**CLÁSULA 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida, APENAS, pelo Sr. **CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA**, com poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁSULA 6ª – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL**

A sociedade teve o início de suas atividades em 22/02/2008, e prazo de duração indeterminado.

**CLÁSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁSULA 8ª – RETIRADA DO PRÓ – LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de pró-labore respeitado às limitações legais vigentes.

**CLÁSULA 9ª – LUCROS OU PREJUÍZOS**

Ao término social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à sua elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁSULA 10ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital.

**CLÁSULA 11ª – FILIAIS E DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir agências e filiais e outras dependências, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁSULA 12ª – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não havendo o interesse deste ou do (s) sócios (s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

**CLÁSULA 13ª. – CASO DE OMISSÃO**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (lei nº 10.406/2002) e de outros dispostos legais.

Confere c/ o original  
17 / 08 / 2016

\_\_\_\_\_

ok

g

ams

*(Handwritten signatures and initials)*




**EM BRANCO**



O(s) Administrador (es) declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade  
E, estando os sócios justas e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Aracaju/Se 14 de abril de 2016.


Sócios:

  
Cleici Antonio da Conceição Lima  
Sócio Administrador

  
Alexandre José da Conceição Santos  
Sócio

TESTEMUNHAS:



  
João Oliveira Filho  
C.I. 536.896 – SSP/Se

  
Gilvan Santos Silva  
C.I. 1.578.458-2 – SSP/Se

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/05/2016 SOB Nº. 20160138345.  
Protocolo: 36/013634-6, DE 28/04/2016.  
JUCESE  
Inscrição: 78 2 0041226 B  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO GERAL



Confere c/ o original  
17 108 12016



**EM BRANCO**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.380.912/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2008
NOME EMPRESARIAL <b>TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRIADE ENGENHARIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>49.048-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WAGNERCONTA@IG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(79) 3302-7774</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/08/2016 às 15:55:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

**EM BRANCO**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.380.912/0001-00</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>22/02/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>				
LOGRADOURO <b>AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL</b>		NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>49.048-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WAGNERCONTA@IG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(79) 3302-7774</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/08/2016** às **15:55:34** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/08/2016

**EM BRANCO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Número de Inscrição Municipal:** 077339-9      **CNPJ/CPF:** 09.380.912/0001-00  
**Nome/Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA-ME  
**Nome de Fantasia:** TRIADE ENGENHARIA  
**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300 - LUZIA - 49048-000, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
1813001	Impressao de material p/uso publicitario	05/03/2008
2651500	Fab.apar.equip.medida,teste e controle	05/03/2008
2790299	Fab.out.equip.aparel.eletr.n/espec.ante.	05/03/2008
3314710	Manut.repar.maq.eq.uso geral n/esp.ante.	05/03/2008
3321000	Inst.maquinas e equipamentos industriais	05/03/2008
4120400	Construcao de edificios	05/03/2008
4321500	Instalacao e manutencao eletrica	05/03/2008
4322301	Instalacoes hidraul.sanitarias e de gas	05/03/2008
4322302	Inst.manut.sist.centrais de ar cond.ven.	05/03/2008
4322303	Instalacoes sist.prevencao contra incen.	05/03/2008
4330499	Outras obras de acabamento da construcao	05/03/2008
4751201	Com.var.espec.equip.e sup.informatica	05/03/2008
4759899	Com.var.out.art.uso dom.n/espec.anterio.	05/03/2008
6110802	Servs.redes de transp.telecomunicacoes	05/03/2008
6202300	Desenv.Lic.prgs de comp.customizaveis	05/03/2008
7119703	Servs.desenho tec.relac.? arquit.e enga.	05/03/2008
7410202	Design de interiores	05/03/2008
7739099	Alug.outr.maq.eq.ciais.indiais.n/esp.an.	05/03/2008
8020001	Atv. de monit. de sist. seg. eletronico	05/03/2008
3312102	manut.rep.apar.inst.med.teste e controle	05/03/2008
3314799	Manut.rep.out.maq.eq.p/uso ind.n/es.ant.	05/03/2008
4213800	Obras urbanizacao-ruas,pracas,calcadas	05/03/2008
4299599	Outras obras de eng.civil n/esp.anterio.	05/03/2008
7111100	Servicos de arquitetura	05/03/2008
7112000	Servicos de engenharia	05/03/2008
7119799	Ativ.tec.relac.? enga.e arquit.n/es.ant.	05/03/2008
7490199	Outras ativ.prof.cinst.tec.n/esp.anter.	05/03/2008

Aracaju (SE), em 19 de Julho de 2016.

Cartão impresso através do endereço <http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME**  
CNPJ: **09.380.912/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:54:16 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2016.

Código de controle da certidão: **3F4B.1F88.1CD8.DC8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29



**EM BRANCO**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 266079/2016**

Inscrição Estadual: 27.142.435-4  
Razão Social: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA ME  
CNPJ: 09.380.912/0001-00  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE  
Endereço: AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL 300  
LUZIA - ARACAJU CEP: 49048000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/08/2016 14:56:50**, válida até **09/09/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Agosto de 2016

**Autenticação:20160810CDRYZQ**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**EM BRANCO**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 266084/2016**

Inscrição Estadual: 27.142.435-4  
Razão Social: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA ME  
CNPJ: 09.380.912/0001-00  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE  
Endereço: AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL 300  
LUZIA - ARACAJU CEP: 49048000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **10/08/2016 14:58:12**, é válida até **09/09/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Agosto de 2016

**Autenticação:20160810CDRZ51**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**EM BRANCO**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº. 201600155426**

**CNPJ: 09.380.912/0001-00**

**Contribuinte: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA-ME**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até **04/09/2016**.

Aracaju (SE), 07 de Junho de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn\\_valida.wsp](http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp)

Código de Autenticidade: 201600155426LOmD

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

**EM BRANCO**

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09380912/0001-00  
**Razão Social:** TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** TRIADE ENGENHARIA  
**Endereço:** R LUCIANO MONTEIRO SOBRAL 300 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49036-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2016 a 25/08/2016

**Certificação Número:** 2016072702051114557908

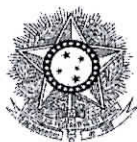
Informação obtida em 05/08/2016, às 17:39:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten number 13 in blue ink.

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.380.912/0001-00

Certidão nº: 57898586/2016

Expedição: 15/06/2016, às 16:01:47

Validade: **11/12/2016** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.380.912/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**EM BRANCO**



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME		
<b>Nome Fantasia:</b>	TRÍADE ENGENHARIA	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 09.380.912/0001-00
<b>Data da Emissão:</b>	19/07/2016 15:07	<b>Data de Validade:</b>	* 18/08/2016 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001318097 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 5310112580 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**EM BRANCO**



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME	<b>Natureza Certidão:</b>	Execução Patrimonial
<b>Nome Fantasia:</b>	TRÍADE ENGENHARIA	<b>Tipo</b>	de Juridica / 09.380.912/0001-00
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	15/08/2016 17:09	<b>Data de Validade:</b>	* 14/09/2016 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001341827 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 7124236026 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**EM BRANCO**





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:1 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 2 0041226-8	CNPJ 09.380.912/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/02/2008	Data de Início de Atividade 22/02/2008
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU, SE, 49.048-000			
Objeto Social . IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; . COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; . SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; . DECORACAO DE INTERIORES; . CONSTRUCAO DE APARTAMENTOS , CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, ETC; . REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL) APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, ETC; . OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO CONSTRUCAO; . ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PARA MONITORAMENTO; . SERVICOS DE REDE; . FABRICACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRONICOS DEDICADOS A AUTOMACAO INDUSTRIAL; . MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA; . MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COM A VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO ASSOCIADAS; . COMERCIO VAREJISTA SISTEMAS DE SEGURANCA; . DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; . COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA; . COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO; . FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS; . MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MANUTENCAO MECANICA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; . INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMO: A INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES; . SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC); . CABOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS E DE COMUNICACOES; . CABOS PARA REDE DE INFORMATICA E TELEVISAO A CABO, INCLUSIVE FIBRA OPTICA; . SISTEMA DE ILUMINACAO; . INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; . INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; . INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; . INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; . SERVICO DE ENGENHARIA; . SERVICO DE ARQUITETURA; . ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; . MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURACAO E PROGRAMACAO DE CLP, CONFIGURACAO E PROGRAMACAO DE SOFTWARE DE SUPERVISAO; . MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS; . OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; . OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; . OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS;			

ARACAJU - SE, 16 de agosto de 2016

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60069382

CÓDIGO VERIFICADOR: 2e8894

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço [www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb](http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb).

**EM BRANCO**



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRIÁDE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 2 0041226-8		CNPJ 09.380.912/0001-00		
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa		Indeterminado
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ALEXSANDRO JOSE DA CONCEIÇÃO SANTOS 662.261.805-44	425.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA 021.728.065-01	75.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/07/2016 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO		Número: 20160253004		Situação REGISTRO ATIVO
				Status XXXXXXXXXXXX

ARACAJU - SE, 16 de agosto de 2016

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60069382

CÓDIGO VERIFICADOR: 2e8894

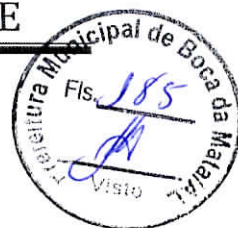
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço [www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb](http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb).

18

**EM BRANCO**



INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO POLICARPO MOURA ÁGUA  
MINERAL E ADICIONADA DE SAIS MINERAIS LTDA-ME



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins, que a empresa TRÍADE ENGENHEIRO E AUTOMAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 09.380.912/0001-00,0 conforme ART SE20160050650 é responsável técnico pela execução dos objeto abaixo discriminado:

- 1- Fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica.

Localizado BR 101, KM 99 – Povoado Cajueiro, São Cristovão - Se, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Qtde.
<b>1.0</b>	<b>CENTRAL DE MONITORAMENTO</b>		
1.1	Monitor LED 40"	Unid.	02
1.2	Servidor Monitoramento e gravação 32 Canais (NVR- Network Video Recorder)	Unid.	02
<b>1.3</b>	Switch Gigabit 08 portas	<b>Unid.</b>	<b>02</b>
1.4	No Break 1,5 KVA	Unid.	02
1.5	Filtro de Linha 08 tomadas	Unid.	02
1.6	Rádio Base 5.8GHZ	Unid.	02
1.7	Antena Setorial 5.8GHZ	Unid.	02
1.8	HD 4 tb	Unid.	02
<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS CFTV IP FULL HD</b>		
2.1	Câmeras IP fixa Infravermelho FULL HD (alta definição)	Unid.	60
2.2	Câmeras IP FULL HD Dome PTZ Móvel (alta definição)	Unid.	05
<b>2.3</b>	Rádio 5.8 ghz para Transmissão de Vídeo	Unid.	65
2.4	Antena 5.8 ghz 25 dbi	Unid.	65
2.5	Fontes de Alimentação	Unid.	65
2.6	Gabinete de Proteção	Unid.	60
<b>2.7</b>	Switch 08 portas	Unid.	65

BR 101, KM 99, Povoado Cajueiro, São Cristovão/SE  
CNPJ 12.367.024/0001-62  
IE 27.132.937-8  
Contatos: (79) 3253-5529



**EM BRANCO**

INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO POLICARPO MOURA ÁGUA  
MINERAL E ADICIONADA DE SAIS MINERAIS LTDA-ME



2.8	Suporte para rádios e antenas	Unid.	65
<b>3.0</b>	<b>CENTRAL DE ALARMES</b>		
3.1	CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA	Unid.	01
3.2	HASTE W	Unid.	35
3.3	HASTE CASTANHA	Unid.	10
3.4	CABO DE ALTA TENSÃO	M	100
3.5	CABO DE AÇO	M	600

Aracaju (SE), 21 de julho de 2016.



*Andrea Tavernard dos Santos*  
Andrea Tavernard dos Santos  
Sócio Administradora

BR 101, KM 99, Povoado Cajueiro, São Cristovão/SE  
CNPJ 12.367.024/0001-62  
IE 27.132.937-8  
Contatos: (79) 3253-5529

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**EM BRANCO**



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL  
COM ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-SE**

Nº 412472/2015

Emissão: 21/09/2015

Validade: Indefinida

Chave: ABZ4yx65Zx4cZd67xacC

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: MYCHELL SILVA ALMEIDA

Registro: 270416124-0

CPF: 815.211.465-00

Endereço: RUA CINCO, sn, COND. CAMINHO DOS LAGOS CASA 47, ZONA DE EXPANSAO (ARUANDA), ARACAJU, SE, 49000623

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data de Registro: 12/07/2010

Informações / Notas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- "ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO".

ART(s)

SE20150024678

Certidão nº 412472/2015

04/02/2016, 08:47

Chave de Impressão: ABZ4yx65Zx4cZd67xacC

*js*

*[Handwritten signatures]*

**EM BRANCO**





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para devidos fins, que o **Mychell Silva Almeida, Engenheiro Eletricista, RNP Nº 274161240 SE**, conforme ART Nº SESE20150024678 é responsável técnico pela execução dos serviços abaixo discriminados:

1- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ALARMES E CÂMERAS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SEUS ANEXOS, E DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características e quantidades são:

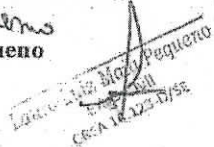
- 1- Monitoramento – Alarme – 239,00 pontos;
- 2- Instalação – Alarme – 239,00 pontos;
- 3- Manutenção – Alarme – 239,00 pontos;
- 4- Locação – Alarme – 239,00 pontos.
- 5- Monitoramento – Central de Alarme – 44,00 pontos;
- 6- Instalação – Central de Alarme – 44,00 pontos;
- 7- Manutenção – Central de Alarme – 44,00 pontos;
- 8- Locação – Central de Alarme – 44,00 pontos.
- 9- Monitoramento – Circuito Fechado de TV – 53,00 pontos;
- 10- Instalação – Circuito Fechado de TV – 53,00 pontos;
- 11- Manutenção – Circuito Fechado de TV – 53,00 pontos;
- 12- Locação – Circuito Fechado de TV – 53,00 pontos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	U/M	QTD
1	Centrais de Alarmes com transmissão GPRS, microprocessada.	UN	44
2	Sirene 110DB.	UN	88
3	Nobreak 12 Volts 07AMP.	UN	44
4	Sensores PET IMUNE.	UN	239
5	Monitores color 17".	UN	36
6	DVR, tempo real, transmissão de imagens via internet, HD de 1 TB.	UN	36
7	Câmeras com infra vermelho 800 linhas, 24 LEDs com fonte.	UN	53

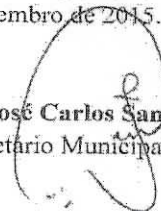
Empresa contratada: **TRIÁDE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA – ME**  
CNPJ: 09.380.912/0001-00;

Valor do contrato: R\$ 178.956,00;  
Período de execução: Início: 23/07/2015, Término: 23/07/2016;  
Período de medição de equipamentos instalados: 24/08/2015;  
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

*Lauro Luiz Maia Pequeno*  
**Lauro Luiz Maia Pequeno**  
Engenheiro Civil  
CREA: 2707677795  
Fiscal do Contrato



*José Carlos Santos Cunha*  
**José Carlos Santos Cunha**  
Secretário Municipal de Educação



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à nº 412472/2015, emitida em 04/02/2016



Certidão nº 412472/2015

04/02/2016, 08:47

Chave de Impressão: ABZ4yx65Zx4czd67xacc

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/02/2016 e contém 4 folhas

22

*[Handwritten signatures and initials]*

**EM BRANCO**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-SE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº SE20150024678

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à SE20150024197  
INDIVIDUAL



**1. Responsável Técnico**

**MYCHELL SILVA ALMEIDA**  
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA RNP: 270416124-0  
Empresa contratada: TRIÁDE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME Registro: 000000156-4

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO CPF/CNPJ: 13.128.814/0001-58  
RUA ANTONIO VALADAO Nº: 327  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: NOSSA SENHORA DO SOCORRO UF: SE CEP: 49160000  
Telefone: 2107-7896 Email: PREFEITO@SOCORRO.SE.GOV.BR  
Contrato: 171/PJ/MUNICÍPIO/2015 Celebrado em: 23/07/2015  
Valor: R\$ 178.956,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação Institucional: Órgão Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO CPF/CNPJ: 13.128.814/0001-58  
RUA Padre Manoel Gomes Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: NOSSA SENHORA DO SOCORRO UF: SE CEP: 49160000  
Telefone: 2107-7896 Email: PREFEITO@SOCORRO.SE.GOV.BR  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
Data de Início: 23/07/2015 Previsão de término: 23/07/2016  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
20 - MONITORAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1679 - ALARME	239,00	Pontos
39 - INSTALAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1679 - ALARME	239,00	Pontos
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1679 - ALARME	239,00	Pontos
51 - LOCAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1679 - ALARME	239,00	Pontos
20 - MONITORAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1680 - CETRAL DE ALARME	44,00	Pontos
39 - INSTALAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1680 - CETRAL DE ALARME	44,00	Pontos
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1680 - CETRAL DE ALARME	44,00	Pontos
51 - LOCAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1680 - CETRAL DE ALARME	44,00	Pontos
20 - MONITORAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	53,00	Pontos
39 - INSTALAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	53,00	Pontos
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	53,00	Pontos
51 - LOCAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	53,00	Pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ALARMES E CÂMERAS. AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SEUS ANEXOS, E DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Certidão nº 412472/2015

04/02/2016, 08:47

Chave de Impressão: ABZ4yx65Zx4cZd67xacC

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/02/2016 e contém 4 folhas

23

*[Handwritten signatures and initials]*

**EM BRANCO**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº SE20150024678

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à SE20150024197  
INDIVIDUAL



7. Entidade de Classe

SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MYCHELL SILVA ALMEIDA - CPF: 815.211.465-00

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNPJ:  
13.128.814/0001-58

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 27/08/2015

EM BRANCO

Certidão nº 412472/2015

04/02/2016, 08:47

Chave de Impressão: ABZ4yx65Zx4z6d67xacC

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/02/2016 e contém 4 folhas

24

9

2

2



**EM BRANCO**



**Engenharia e Automação Ltda - ME**



**DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

DECLARAÇÃO

TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, com sede na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.380912/0001-00, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

ARACAJU/SE

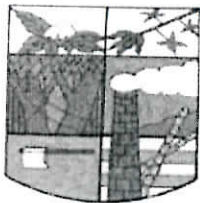
  
CLEICI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR







**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Pregão Nº:** 20/2016

**Processo Nº:** 725-003/2016

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

### PREÂMBULO

**Data de Realização:** 17/08/2016 11:00:00

No dia 17 de Agosto de 2016, às 11:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

#### REPRESENTANTE

JULIANO SOARES MENEZES

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

#### EMPRESA

TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME

#### ME/EPP

SIM

Em seguida recebeu a declaração do Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado e selecionado o Licitante que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**ITEM / LOTE:** 0001 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA -	234.938,4200	1	234.938,4200	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA -	204.000,0000	1	204.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA -	204.000,0000	1	204.000,0000	0,0000	VENCEDOR

### CLASSIFICAÇÃO

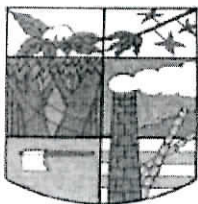
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

PREGÃO PRESENCIAL: 20/2016 - PROCESSO: 725-003/2016

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'RMS' and a circled '1'.

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

**ITEM / LOTE:** 0001**FORNECEDOR****R\$ UNITÁRIO****R\$ TOTAL****CLASSIFICAÇÃO**

TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME

204.000,0000

204.000,0000

1º COLOCADO - VENCEDOR

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, com mais um lance da licitante, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

**ITEM / LOTE:** 0001**FORNECEDOR****MENOR PREÇO****PREÇO NEGOCIADO****STATUS**

TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME

234.938,4200

204.000,0000

ACEITÁVEL

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

**ITEM / LOTE FORNECEDOR****PREÇO NEGOCIADO****STATUS**

0001

TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME

204.000,0000


ACEITÁVEL

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA****ENCERRAMENTO**


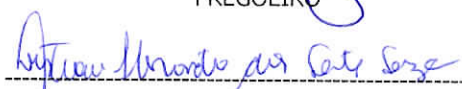
Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

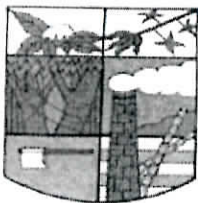
**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

  
-----  
JULIANO SOARES MENEZES  
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

  
-----  
BERGSON ARAUJO LEITE  
PREGOEIRO  
  
-----  
CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO


CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



EQUIPE DE APOIO

  
ROSANA MELO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

**EM BRANCO**



# Engenharia e Automação Ltda - ME

## CARTA-PROPOSTA (REFORMULADA)



ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

Prezado Senhor,

A empresa **TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, CNPJ 09.380.912/0001-00, estabelecida na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048/-000, telefone/fax (79) 3023-9564, e-mail contrato@triadeeng.com**, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A nossa proposta totalizou em **R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)**.

Os pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal e apresentação das certidões negativas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(sessenta) dias de sua abertura.

No preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa das refeições, preços unitários e totais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	2	und	5.800,00	11.600,00
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	70	und	490,00	34.300,00
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	INTELBRÁS	3	und	5.250,00	15.750,00
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	MULTITOC	300	m	4,00	1.200,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	4	und	1.080,98	4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	ALVARION	4	und	1.921,74	7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	ALVARION	4	und	1.441,30	5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRANSMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	45	und	654,00	29.430,00
1.9	CABO PP 2 X 1,5	MULTITOC	500	m	3,90	1.950,00



**EM BRANCO**

**triade****Engenharia e Automação Ltda - ME**

1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	2	und	871,48	1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	MULTITOC	300	und	3,29	987,00
1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	40	und	300,00	12.000,00
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	CEMAR	45	und	154,93	6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	TRIADE	71	und	58,10	4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	WESTERN	12	und	1.900,00	22.800,00
1.16	TV LED 50"	LG	1	und	5.809,87	5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	SMS	1	und	1.915,39	1.915,39
1.18	FILTRO DE LINHA	UPSAI	45	und	87,15	3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	ALVARION	4	und	2.200,00	8.800,00
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	TRIADE	2	und	510,00	1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	TRIADE	70	und	190,00	13.300,00
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	TRIADE	3	und	1.700,00	5.100,00
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	TRIADE	1	und	3.500,00	3.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).</b>

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

*Juliano Soares Menezes*  
\_\_\_\_\_  
JULIANO SOARES MENEZES  
R.G n°. 3.063.343-5 SSP/SE

Nome da Empresa: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME  
Endereço: AVENIDADE LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU-SE, CEP.  
49.048-000

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO Nº **725-003/2016**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 20/2016**

ASSUNTO: **Licitação para contratação de empresa para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**

---

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), **ADJUDICA-SE** o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 09.380.912/0001-00)**, pelo valor global de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.

CPL, em 19 de agosto de 2016.

**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 725-003/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 20/2016

ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata

### RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Administração**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, e informação da existência de dotação orçamentária, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 20/2016**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**, na forma do Termo de Referência apresentado pelo interessado solicitante, acostado à inicial, bem como Estimativa de Preços elaborada pelo Departamento de Compras, anexada aos autos.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado no **Diário Oficial do Estado de Alagoas** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu em **17/08/2016**, havendo a participação da licitante relacionada na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

A proposta ofertada e a documentação aberta, apresentadas pela empresa participante, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME**, com o valor global de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



*Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.*

*Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.*

CPL, em 19 de agosto de 2016.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 725003/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial nº 20/2016.*

**Objeto:** *Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0620/2016.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

**I –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO;

**II-** SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

**III-** PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 268/2016–SMA, de 25 de julho do ano em curso, que veio instruído com o termo de referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **MULT SOLUÇÕES INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.974.222/0001-01, no valor total de R\$ 240.524,10 (*duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos*);

2 – **KORE COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.235.712/0001-92, no valor total de R\$ 234.288,87 (*duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos*);

3 – **ORION CONSULTORIAS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.878.508/0001-90, no valor total de R\$ 229.995,69 (*duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos*).

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor

Prefeito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



A Secretaria de Planejamento Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 20/2016, do termo de referência e do contrato de prestação dos serviços.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0566/2016, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso de Prefeitura deste município, no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 05 de agosto do presente ano.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 20/2016.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 17 de agosto do ano em curso, às 11:00 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceu uma (01) única empresa interessada na disputa, no caso, a TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.380.912/0001-00, representada por JULIANO SOARES MENEZES, a qual foi inicialmente credenciada, eis que atendeu os requisitos estabelecidos no edital. Ato contínuo, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início a abertura do envelope contendo a proposta de preços, que restou classificada.

Na fase de lances e negociação de preços, a empresa presente, *retro* citada, se sagrou vencedora do único lote do certame, no valor total de R\$ 204.000,00 (*duzentos e quatro mil reais*).

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o termo de adjudicação, seguido do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinitiva**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada as prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido no processo.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Os autos foram corretamente devolvidos a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38 – *Omissis*

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A licitação na modalidade de pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º. Leia-se:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da licitação**.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passe-se ao exame da matéria.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



### II.I - DA CONVOCAÇÃO.

Consta dos autos, que conforme determina o art. 4º, I, da Lei 10.520/02, os avisos de convocação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente.

### II.II - DO EDITAL.

O edital de licitação preencheu todos os seus requisitos, constando a justificativa da contratação, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções pelo inadimplemento, a minuta do contrato e, as normas que disciplinarem tal procedimento.

### II.III - DA FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Inicialmente cabe ressaltar que o prazo mínimo previsto para realização do certame fora estritamente observado.

Constata-se dos autos que a licitante vencedora fora devidamente habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, e não houve a interposição de recurso.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o ato de habilitação foi amoldado à lei de regência, eis que a proponente apresentou as documentações exigidas no instrumento convocatório.

Por conseguinte, a proposta de preços atendeu os requisitos do edital e do ordenamento jurídico, ocasião em que fora considerada válida.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final da Comissão de Licitações, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais pertinentes, notadamente no que diz respeito à publicação no local de costume do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Por fim, constata-se que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**III – DA CONCLUSÃO.**

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos restrito ao conteúdo do edital e seus anexos, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANDO-SE PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.380.912/0001-00, para celebração do contrato, que tem como objeto o fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento, no valor total de R\$ 204.000,00 (*duzentos e quatro mil reais*).

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 23 de agosto de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**PROCESSO Nº 725-003/2016**

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

Objeto: **Licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

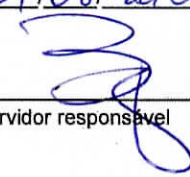
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 20/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 725-003/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 24 de agosto de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura em 24/08/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 725-003/2016

CONTRATO Nº PP20/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO (LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.380.912/0001-00, com sede na Avenida Luciano Monteiro Sobral, nº 300, Luzia, CEP 49.048-000, no Município de Aracaju/SE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Tavernard dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.064.727 SSP/PE e CPF nº 588.117.375-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 725-003/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 20/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento (**LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO**), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

**2.2.** O prazo de entrega e instalação do material não superior a 20 (vinte) dias consecutivos ao

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



recebimento da solicitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.3.** executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**3.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.4.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

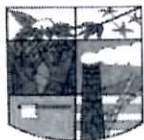
**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

**9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)**

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**Elementos de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)**

**11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

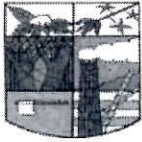
**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **24 de agosto de 2016.**

  
**Gustavo Dantas Feijo**  
Pela CONTRATANTE

  
**Alexandro Tavernard dos Santos**  
Pela CONTRATADA

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PP20/2016

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA e a empresa **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 20/2016.

**EM BRANCO**



# Engenharia e Automação Ltda - ME

## CARTA-PROPOSTA (REFORMULADA)



ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

PROCESSO Nº 725-003/2016

Prezado Senhor,

A empresa **TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, CNPJ 09.380.912/0001-00, estabelecida na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048/-000, telefone/fax (79) 3023-9564, e-mail contrato@triadeeng.com**, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A nossa proposta totalizou em **R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)**.

Os pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal e apresentação das certidões negativas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(sessenta) dias de sua abertura.

No preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa das refeições, preços unitários e totais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	2	und	5.800,00	11.600,00
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	70	und	490,00	34.300,00
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	INTELBRÁS	3	und	5.250,00	15.750,00
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	MULTITOC	300	m	4,00	1.200,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	4	und	1.080,98	4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	ALVARION	4	und	1.921,74	7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	ALVARION	4	und	1.441,30	5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRANSMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	45	und	654,00	29.430,00
1.9	CABO PP 2 X 1,5	MULTITOC	500	m	3,90	1.950,00

**EM BRANCO**

**triade****Engenharia e Automação Ltda - ME**

1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	2	und	871,48	1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	MULTITOC	300	und	3,29	987,00
1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	40	und	300,00	12.000,00
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	CEMAR	45	und	154,93	6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	TRIADE	71	und	58,10	4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	WESTERN	12	und	1.900,00	22.800,00
1.16	TV LED 50"	LG	1	und	5.809,87	5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	SMS	1	und	1.915,39	1.915,39
1.18	FILTRO DE LINHA	UPSAI	45	und	87,15	3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	ALVARION	4	und	2.200,00	8.800,00
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	TRIADE	2	und	510,00	1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	TRIADE	70	und	190,00	13.300,00
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	TRIADE	3	und	1.700,00	5.100,00
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	TRIADE	1	und	3.500,00	3.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).</b>	

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JULIANO SOARES MENEZES  
R.G n°. 3.063.343-5 SSP/SE

Nome da Empresa: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME  
Endereço: AVENIDADE LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU-SE, CEP.  
49.048-000



**EM BRANCO**



LIVRO nº: 622 FOLHAS: 77 CUSTAS: R\$ 44,71 FERD: R\$ 8,94 SELO: R\$ 0,09

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA-ME.** Confere c/c original  
24 / 108 / 116

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em meu Cartório, sito na Avenida Beira Mar, número 1200, perante mim, 3ª Tabeliã, compareceu, como **OUTORGANTE: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA-ME**, firma estabelecida na Rua João Bezerra Diniz, nº 141, Conjunto Parque dos Coqueiros, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **09.380.912/0001-00, NIRE nº 28200412268**, neste ato representada por: **Cleici Antônio Da Conceição Lima**, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joao Bezerra Diniz, nº 141, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.041-010, portador da CNH nº 03238558603 DI-TRAN/SE e inscrito no CPF sob nº **021.728.065-01**; reconhecido o outorgante como o próprio por mim, Tabeliã, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, 3ª Tabeliã, disse o outorgante que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **OUTORGADO: ALEXSANDRO TAVERNARD DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Pastora Maria, nº 148, Ap. 204, Bl. G, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49.030-210, portador da CNH nº 00180471831 DI-TRAN/SE e inscrito no CPF sob nº **588.117.375-91**; com amplos e ilimitados poderes para representar a firma outorgante perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, no comércio e na indústria, sociedade de economia mista, paraestatais, Ministério do Trabalho, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Finanças, Previdência Social, inclusive junto ao INSS, IMPAS, MTPS, Junta Comercial, Junta de Conciliação e Julgamento, Prefeitura Municipal, Firms Comerciais e Industriais, Empresas Públicas, Privadas e Particulares, Empresas de Correios e telégrafos e onde mais com esta se apresentar, podendo comprar, vender mercadorias, receber e fazer devoluções de mercadorias, assinar notas fiscais, fazer reclamações de compra, troca e remessa, podendo ainda assinar qualquer modalidade de contratos, aditivo, inclusive contrato de locação, prestação de serviços, admitir e demitir funcionários, assinar documentos, carteiras profissionais, guias do PIS, AM e FGTS, assinar autorização para movimentação de FGTS, assinar rescisões de contratos, comprar, cobrar e receber de terceiros amigável ou judicialmente, aceitar sindicância, receber e assinar correspondências, assinar e receber declarações de Imposto de Renda e restituições de Imposto de Renda, constituir advogados, com poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", do art. 38 do CPC, para o foro em geral e em quaisquer ações que for interessado, como autor ou réu, assistente ou oponente, representá-lo em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, Pequenas Causas, Sindicatos, recorrer, requerer, alegar, defender seus direitos e interesses, concordar, discordar, fazer acordos, requerer Ações, participar de audiências, reuniões, requerer, receber e assinar intimações, responder pela citada firma no que preciso for, citar e demandar a seus devedores, prestar declarações e informações, participar de concorrências, licitações, cartas-convite, tomadas de preços, participar de reuniões, apresentar propostas, requerer falências ou concordatas; votar em assembleias de credores, receber dividendos, requerer, apresentar, assinar, juntar e receber papéis e documentos necessários, livros de atas, firmar convênios, cumprir exigências, interpor recursos, receber e dar recibos e quitações, inclusive, representá-lo em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, em quaisquer de suas agências; especialmente **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BNB, BANCO DO BRADESCO S/A**, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, receber os seus valores no banco contra o qual for

Silvana Dias Corrêa  
Escrevente Autorizada

**BRANCO**



sacado, requisitar talões de cheques, requerer e receber saldos e extratos de contas, autorizar débitos em contas, efetuar depósitos e retiradas de importâncias, emitir, endossar e avalizar duplicatas e notas promissórias, contrair e requerer empréstimos jurídicos e financiamentos junto as Instituições Bancárias e Instituições financeiras de interesse da Sociedade, requerer, assinar e receber cartões magnéticos, solicitar, alterar e sigilar senhas se for necessário e enfim, praticar todos os atos necessários ao dito fim, para ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso. podendo substabelecer no todo ou em parte. Reservando iguais poderes para ele representante da citada Firma, dos quais usados não anula os ora outorgados. O nome e dados do outorgado e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pelo outorgante, que por eles se responsabiliza(m). - ASSIM o disse e dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou, aceitou e assina. Traslada Hoje. Eu, Silvana Dias Corrêa, Terceira Tabeliã, que mandei datilografar, subscrevo, dou fé, assino em público e raso. - Selo nº DA-2482769', Guia nº 157150019852'.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

Silvana Dias Corrêa  
Escrevente Autorizada

"VÁLIDA SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE"

Silvana Dias Corrêa  
Escrevente Autorizada



Cleici Antônio da Conceição Lima  
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA-ME  
Cleici Antônio Da Conceição Lima

CATTÓRIO EDUARDO APREU  
3º OFÍCIO DA CAPITAL  
ANA MARIA SOARES APREU  
TABELIÃ  
AV. BEIRA MAR, Nº 1.200 - ARACAJU - SE  
TEL.: 3216-0103



Confere c/ o original  
24 / 08 / 2016

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP20/2016 – Processo nº 725-003/2016 – Pregão Presencial nº 20/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 09.380.912/0001-00) – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento (LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO) – Valor Total: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 24/08/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO**





Maceió - quarta-feira  
5 de outubro de 2016

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 432

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 025/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Fabricação e Instalação de Equipamentos e Materiais com Estrutura Metálica, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 19 de outubro de 2016 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua João Rudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite  
Pregociro

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP18/2016-1 – Processo n° 623-004/2016 – Pregão Presencial n° 018/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ n° 19.978.919/0001-82) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e descartáveis (LOTES 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14) – Valor global: R\$ 1.258.181,71 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP18/2016-2 – Processo n° 623-004/2016 – Pregão Presencial n° 018/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ n° 08.912.855/0001-09) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e descartáveis (LOTES 02, 11, 12 e 15) – Valor global: R\$ 101.693,20 (cento e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP18/2016-3 – Processo n° 623-004/2016 – Pregão Presencial n° 018/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ n° 21.938.269/0001-93) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e descartáveis (LOTE 05) – Valor global: R\$ 148.892,50 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016-SRP  
PROCESSO N° 623-004/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 018/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 623-004/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° PP20/2016 – Processo n° 725-003/2016 – Pregão Presencial n° 20/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93 – CONTRATADA: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME (CNPJ n° 09.380.912/0001-00) – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de

materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento (LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO) – Valor Total: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016  
PROCESSO N° 725-003/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 20/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 725-003/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

PREFEITURA DE MAR VERMELHO  
RATIFICAÇÃO N° 009/2016

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa MZ BERNARDI - EPP, importando o mesmo o valor total de R\$ 45.752,24 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2016-DL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ n° 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MZ BERNARDI - EPP, CNPJ n° 02.418.125/0001-61. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos das escolas da rede pública do município. VALOR: R\$ 45.752,24 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). DATA CONTRATO: 29/09/2016. VALIDADE: 31/12/2016. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inc. IV e art. 26 da Lei 8666/93 (caráter emergencial). SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita, pela Contratante e Viviane Soares Gomes – Representante Legal, pela Contratada.

### Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Processo n° 0630-037/2016. Interessado (a): Prefeitura Municipal de Rio Largo/ Assunto: Registro de Preço para Eventuais e Futuras aquisições de combustíveis. AVISO DE CONVOCAÇÃO. (assinatura da Ata de Registro de Preços) APRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, após homologação do processo licitatório pregão presencial n° 032/2016, em 04 de outubro de 2016, CONVOCA a empresa: 1. OKLA COMERCIAL, IMP. E EXPORT. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.072.648/0001-85. 2. M. Z BERNARDI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.418.125/0001-61. 3. BG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.664.948/0001-03. 4. BORDSETE COMERCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.466.706/0001-22. 5. LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.618.297/0001-70. Para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, o termo de adesão da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93. Rio Largo/AL, 04 de outubro de 2016. Rosineide Rocha de Mendonça. Presidente/CPL.



**EM BRANCO**